Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Janeiro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3284

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024

A prefeitura municipal de São Francisco de Goiás, traz ao conhecimento público e dos interessados, visando dar prosseguimento ao procedimento licitatório, no âmbito da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 004/2024, designa a data de 17 de janeiro 2025, às 15:00 horas, para a reabertura da sessão pública de análise e julgamento das Propostas Técnicas.

GABRIEL LEITE DIAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:6FB4AEF3

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Simone Francisca Ramos, **CPF**: 751.***.***-04.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 001/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:7104E4C9

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gabriela Evangelista de Moura, **CPF**: 035.***.***-88.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 003/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:D1089EA7

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gabriela Evangelista de Moura, **CPF**: 035.***.***-88.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 004/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3ADEA709

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 005/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gracielle Ariane da Silva, **CPF**: 705.***.***-92.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 005/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C3B520D5

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gracielle Ariane da Silva, **CPF**: 705.***.***-92.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 006/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E77ED70E

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2025

Processo Administrativo Nº 113/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, V, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DELFINA BORGES DA SILVEIRA, EM SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, com proposta homologada para a Pessoa Física **ELCIO DE AQUINO FERREIRA**, com Inscrição no **CPF** sob o nº **165.487.361-68**, conforme proposta apresentada no valor Global de **R$ 11.220,00 (Onze Mil e Duzentos e Vinte Reais),** com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 16 de Janeiro de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:592FBDDF

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Eleusa Dias de Sousa, **CPF**: 314.***.***-04.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 007/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:70EF5BE2

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Janiele Carminda De Oliveira Duque, **CPF**: 032.***.***-61.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 008/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato

acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B5B292C6

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 009/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Anna Paula Alvis de Oliveira Carvalho, **CPF**: 039.***.***-08.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 009/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:4FD5DA79

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Anna Paula Alvis de Oliveira Carvalho, **CPF**: 039.***.***-08.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 010/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:28F9C461

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 22/2025
Processo Administrativo Nº 439/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 22/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **PERFIL TOP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** com inscrição no CNPJ/MF: **48.953.557/0001-73,** estabelecida na R TUPI, N 737, Q 32, LT 11, REVERENDO ARCHIBALD, ANAPOLIS GOIÁS, CEP: 75063-735, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 10.000,00 (**Dez mil reais) com vinculação de contrato até 31/12/2025.

São Francisco de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A50410F2

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Icálita Lemes da Paixão, **CPF**: 046.***.***-93.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 011/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A803877B

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Icálita Lemes da Paixão, **CPF**: 046.***.***-93.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 012/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C774E630

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: João Paulo Alves de Sousa, **CPF**: 700.***.***-69.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 013/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3B036C4A

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gabryella Munick Sanches Cavilhoni, **CPF**: 704.***.***-58.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 014/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:E737825E

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gabryella Munick Sanches Cavilhoni, **CPF**: 704.***.***-58.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 015/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:70A46D82

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Dayane Cristina Leite de Morais, **CPF**: 057.***.***-74.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 016/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A5E8BA3E

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Jeanny Pacheco Andrade, **CPF**: 696.***.***-20.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 017/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:518275EE

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Aline Alves de Oliveira, **CPF**: 756.***.***-91.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 018/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:47ED16A2

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Aline Alves de Oliveira, **CPF**: 756.***.***-91.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 019/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A6770735

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Eduardo Rodovalho, **CPF**: 700.***.***-69.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 021/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C334BD7D

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Gustavo Ferreira Almeida, **CPF**: 066.***.***-62.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 022/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:68FC3E63

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Maria do Carmo Rodrigues Pereira Moreira, **CPF**: 588.***.***-20.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 023/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:F7A04228

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Lorena Carolina Sousa Paiva Paixão, **CPF**: 026.***.***-80.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 024/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0EE073C2

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Maria Clarete Pereira, **CPF**: 040.***.***-00.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 025/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0B67CDB5

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Maria Clarete Pereira, **CPF**: 040.***.***-00.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 027/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5DC9C2E1

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2024

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Dayany Silvestre Campos, **CPF**: 701.***.***-76.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 028/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0F8CFC87

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 029/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Carla Cristina da Silva, **CPF**: 707.***.***-18.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 029/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A2D09E73

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Luana Cristina Bento de Bessa, **CPF**: 705.***.***-76.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 030/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:0E9E7F95

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Laís Martins Moreira, **CPF**: 028.***.***-16.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 031/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8E1ADBC8

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 033/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Dinair Felipe Siqueira, **CPF**: 005.***.***-27.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

2º Termo Aditivo do Contrato 033/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:C994166F

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 034/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Luana Cristina Bento de Bessa, **CPF**: 705.***.***-76.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 034/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:523DA72D

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 035/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Dayane Cristina Leite de Morais, **CPF**: 057.***.***-74.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 035/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:18557D43

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 037/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Anna Barbara Caixeta Silva, **CPF**: 700.***.***-88.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 037/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 31.200,00 (Trinta mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AC5003D7

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Jullyanna Fernandes Moura Pacheco, **CPF**: 043.***.***-03.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 038/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação

dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:BFAB8798

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: ANA PAULA F. MELO – SAÚDE INTEGRATIVA, **CNPJ**: 24.209.541/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional em fonoaudiologia por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 040/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5EDB9747

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 041/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Reinaldo de Oliveira Resende LTDA, **CNPJ**: 21.793.347/0001-09.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional em próteses dentárias por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 041/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 90.480,00 (Noventa mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5C638F1E

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Laboratório Conceito LTDA, **CNPJ**: 50.566.126/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional na área de laboratório de análise clínica por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 045/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 1.660,976,50 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:FF97A2AC

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 046/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: G.J.C. Ferreira, **CNPJ**: 27.546.579/0001-49.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional na área de neurologia por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 046/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8AE6BB33

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 039/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Andressa Maria Fernandes, **CPF**: 706.***.***-03.

Objeto: Contratação de profissional na área da saúde, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.
1º Termo Aditivo do Contrato 039/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: 05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:30312F9A

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 047/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Assistência Médica Odontológica e Reabilitação LTDA, **CNPJ**: 47.587.333/0001-22.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional de clínica para exames de imagem por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 047/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 1.660.976,50 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:2C18D59E

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 048/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: COER - Centro Odontologia Estética e Reabilitação LTDA, **CNPJ**: 03.388.484/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional de clínica para exames de imagem por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 048/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 1.660.976,50 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:02156F7C

PREFEITURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2024

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco de Goiás, **CNPJ**: 11.335.530/0001-07.
Contratada: Bioclínica Medicina e Imagem LTDA, **CNPJ**: 10.787.594/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa da área da saúde para prestação de serviço profissional de clínica para exames de imagem por atendimento, mediante credenciamento, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no sistema municipal de saúde de São Francisco de Goiás.

1º Termo Aditivo do Contrato 049/2024;
Prazo de Execução: 01/01/2025 à 31/12/2025.
Valor do Contrato:R$ 1.660.976,50 (Um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:05.15.10.301.0210.2.051.3.3.90.34.03.

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 23 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8415A9AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
13ª CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Abadia de Goiás – GO no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, considerando o **EDITAL 001/2023** de 12 de maio de 2023, que regulamenta o Concurso Público para provimento de cargos efetivos atualmente vagos do Quadro de Pessoal, resolve **CONVOCAR**, conforme capítulo XIII do referido edital, os candidatos abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias corridos se apresentarem na sede do Município de Abadia de Goiás (GO) no endereço Avenida Francisco Paiva da Silva, APM, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás (GO), CEP 75345-000, para apresentação de toda a documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:
- O candidato deverá apresentar os documentos descritos no item 42, capítulo XIII do edital, devidamente autenticados em cartório ou cópias coloridas acompanhadas dos originais;

SORAIA AGUIAR MOURA, INSC. Nº **0003109**, CLASSIF. 11º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA**, INSC. Nº **0008285**, CLASSIF. 12º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **JOSUÉ ROBERT TEIXEIRA DA CRUZ,** INSC. Nº **0011818**, CLASSIF. 13ºLUGAR NO CARGO DE **GARI**; **FELIPE QUIRINO DE SOUZA,** INSC. Nº **0010954**, CLASSIF. 14º LUGAR NO CARGO DE **GARI**; **MAX CASTRO SILVA**, INSC. Nº **0003065**, CLASSIF. 28º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **WELINGTON DIAS DA SILVA ALMEIDA,** INSC. Nº **0005351**, CLASSIF. 29º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **FLAVIANA APARECIDA PACZKOUSKI,** INSC. Nº **0010131,** CLASSIF. 30º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; ***RANDESLEY ANDERSON RESENDE***, INSC. Nº **0002406**, CLASSIF. 31º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **MÁRCIO JOSÉ DA COSTA SIMÃO,** INSC. Nº **0013247,** CLASSIF. 32º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA**; **DIOGO MATEUS DE OLIVEIRA**, INSC. Nº **0005962**, CLASSIF. 33º LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; PAULO HENRIQUE FERREIRA DE MOURA,** INSC. N° **0010276,** CLASSIF. 34° LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; WESLEY LIBERATO VIEIRA,** INSC. N° **0009419,** CLASSIF. 35° LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; JOSÉ PIRES DE MORAIS**, INSC. N° **0000073,** CLASSIF. 36° LUGAR NO CARGO DE **MOTORISTA; DAVI RIBEIRO DA COSTA,** INSC. N° **0002171**, CLASSIF. 65° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; EDILEUZA GOMES DE SOUZA SILVA,** INSC. N° **0010209**, CLASSIF. 66° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ELCI MESSIAS DO NASCIMENTO**, INSC. N° **0010481,** CLASSIF. 67° LUGAR NO CARGO DE **SERVIÇOS GERAIS**; **ANA ANGELICA SOUZA DOS SANTOS;** INSC. Nº **0006322,** CLASSIF. N° 68° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; NAIARA TOMÉ DOS SANTOS;** INSC. N° **0003445,** CLASSIF**.** 69° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; SIRLENE ALVES DA SILVA,** INSC. N° **0003564,** CLASSIF. 70° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MARIA PEREIRA LIMA,** INSC. N° 0005506, CLASSIF. 71° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; ODIMAR DA SILVA MACHADO,** INSC. N° **0011878,** CLASSIF. 72° LUGAR NO CARGO DE **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; KELLEN CRISTINA GOMES MACEDO,** INSC. N° **0008576,** CLASSIF. 3° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE TRIBUTOS, POSTURAS, EDIFICAÇÃO E ZONEAMENTO; JOÃO BATISTA LUIZ JUNIOR;** INSC. N° **0004437,** CLASSIF. 2° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE; GEORGE LUCAS DE MATTOS GONCALO CUNHA,** CLASSIF**.** N° **0008793,** CLASSIF. 3° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE; ALBERTO ALVES VIANA;** INSC. N° **0010023,** CLASSIF. 4° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE MEIO AMBIENTE; KELLY MARIA LEAL SOARES;** INSC. N° **0008151,** CLASSIF. 2° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; KELLEN CRISTINA LUCIANO COSTA;** INSC**.** N° **0010060,** CLASSIF. 3° LUGAR NO CARGO DE **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALISSON BRUNO GONÇALVES,** INSC. N° **0012334,** CLASSIF. 2° LUGAR NO CARGO DE **MECÂNICO; BRUNO KEVEN DE SOUZA RODRIGUES,** INSC N° **0012931,** CLASSIF. 4° LUGAR NO CARGO DE **PEDREIRO; CAMILA DOS ANJOS NASCIMENTO,** INSC. N°**0005927,** CLASSIF. 9° LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR; LUCAS CAVALCANTI LEMES MORATO;** INSC. N° **0000883,** CLASSIF. 10° LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR; JÚLIA MARQUES BATISTA,** INSC. N° **0000274,** CLASSIF. 11° LUGAR NO CARGO DE **SECRETÁRIO ESCOLAR. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO, aos 14 de janeiro de 2024.**

WANDER SARAIVA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:9EE9C02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Dispõe sobre Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do município de Abadia de Goiás, e dá outras providências.

A Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 046/1997, 379/2009, 387/2010, 504/2014, 607/2016, e demais dispositivos legais, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, resolve:

Art. 1º - Divulgar, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o chamamento de candidatos **classificados,** conforme relação abaixo descrita.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1°. Joaquim Eduardo Barroso de Sampaio – Inscrição n° 30581/2024 – Aprovado – 10,00

PROFESSOR DE BIOLOGIA

1°. Maycon Pereira – Inscrição n° 30123/2024 – Aprovado – 9,0
2°. Graziela Silva de O. Camargo – Inscrição n° 30123/2024 – Aprovado – 8,0

PROFESSOR DE INGLÊS

1°. Rogerio Silva de Almeida – Inscrição n° 29217/2024 – Aprovado – 9,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1°. Diamantino Silveira dos Santos – Inscrição n° 29481/2024 – Aprovado – 10,0
2°. Joaquim Eduardo Barros de Sampaio – Inscrição n° 30585/2024 – Aprovado – 10,0
3°. Roberto Rafael Ribeiro Filho – Inscrição n° 30132 – Aprovado – 10,0
4° Edson Marques Moura – Inscrição n° 29979/2024 – Aprovado – 9,0

PROFESSOR INTÉRPRETE

1°. Andreia Pinheiro Neto Silva – Inscrição n° 31032/2024 – Aprovado – 7,0

AGENTE EDUCATIVO

1°. Carla Luciana de Oliveira Martins – Inscrição n° 30432/2024 – Aprovado – 10,0
2°. Priscylla Borges Pereira – Inscrição n° 30018/2024 – Aprovado – 9,0
3°. Maria Ferreira Santana – Inscrição n° 29660/2024 – Aprovado – 6,0
4°. Denery Maria Camargo – Inscrição n° 29897/2024 – Aprovado – 6,0

5°. Rosemerey de Assis Conceição – Inscrição n°29247/2024 – Aprovado – 6,0
6°. Sizurlei Inacio da Costa – Inscrição n° 30099/2024 – Aprovado – 6,0
7°. Maria Aparecida Gonçalves de Almeida – Inscrição n° 29145/2024 – Aprovado - 6,0
8°. Ana Santana Santos – Inscrição n° 29454/2024 – Aprovado – 6,0
9°. Marcia Barbosa da Silva – Inscrição n° 29948/2024 – Aprovado – 6,0
10°. Cleice Batista da Silva – Inscrição n° 29856/2024 – Aprovado – 6,0

AGENTE DE APOIO A INCLUSÃO

1°. Carla Luciana de Oliveira Martins – Inscrição n° 30433/2024 – Aprovado – 10,0
2°. Raquel Godoi da Silva Amaral - Inscrição n° 30670/2024 – Aprovado – 9,0
3°. Patricia Maria de Araújo Silva Pereira - Inscrição n° 30635/2024 – Aprovado – 6,0
4°. Fabiana Pereira da Costa Nascif - Inscrição n° 31049/2024 – Aprovado – 6,0
5°. Roberto da Silva Barbosa - Inscrição n° 29535/2024 – Aprovado – 6,0
6°. Francisca Cilene da Silva Colacio - Inscrição n° 30000/2024 – Aprovado – 6,0
7°. Nagela Lorrana Pinheiro Lemos - Inscrição n° 29893/2024 – Aprovado – 6,0
8°. Andreia Fatima de Oliveira - Inscrição n° 30997/2024 – Aprovado – 6,0

MERENDEIRA

1°. Suzelane Gomes da Silva - Inscrição n° 29837/2024 – Aprovado – 6,0
2°. Maria Mercina da Silva - Inscrição n° 29958/2024 – Aprovado – 6,0
3°. Lilian Mayoma Lopes Fernandes - Inscrição n° 30966/2024 – Aprovado – 6,0
4°. Nelia Vieira do Nascimento - Inscrição n° 30187/2024 – Aprovado – 6,0
5°. Miriam de Oliveira Santos - Inscrição n° 29732/2024 – Aprovado – 6,0
6°. Iracema Lima Queiroz - Inscrição n° 29701/2024 – Aprovado – 6,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

1°. Maura Martins Soares – 29301/2024 – Aprovado – 6,0
2°. Pedrina Rosa Dias da Silva - Inscrição n° 30510/2024 – Aprovado – 6,0
3°. Ana Paula Custódio Ribeiro - Inscrição n° 29414/2024 – Aprovado – 6,0
4°. Viviam Maria Neponuceno de Almeida - Inscrição n° 29414/2024 – Aprovado – 6,0
5°. Marina Valadares de Sousa - Inscrição n° 29198/2024 – Aprovado – 6,0
6°. Andreia Lucia da Luz - Inscrição n° 29197/2024 – Aprovado – 6,0
7°. Pabila Cristina Pessoa Bastos - Inscrição n° 29191/2024 – Aprovado – 6,0
8°. Lauany Katriny Gomes da Silva - Inscrição n° 30578/2024 – Aprovado – 6,0
9°. Gean de Oliveira Vieira - Inscrição n° 29941/2024 – Aprovado - 6,0

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1°. Avair de Oliveira - Inscrição n° 31104/2024 – Aprovado – 6,0
2°. Valdeir Miguel Caetano - Inscrição n° 31107/2024 – Aprovado – 6,0
3°. Sergio Araujo de Souza - Inscrição n° 31111/2024 – Aprovado – 6,0
4. Jhulia Apareicida Saturnino Prado Lima - Inscrição n° 30988/2024 – Aprovado – 6,0
5°. Ronecley Teixeira dos Santos - Inscrição n° 30988/2024 – Aprovado – 6,0

RECEPCIONISTA

1°. Monica Barbosa Rodrigues - Inscrição n° 30574/2024 – Aprovado – 6,0
2°. Viviane de Lourenço - Inscrição n° 30886/2024 – Aprovado – 6,0

3°. Gabriela Lima Santos - Inscrição n° 30723/2024 – Aprovado – 6,0
4°. Fabiana Reis de Lima - Inscrição n° 30876/2024 – Aprovado – 6,0

Art. 2º – O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração munido de toda documentação descrita no item 8.7 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, para protocolar a entrega da documentação, conforme segue:

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) copia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) certidão de nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) titulo de Eleitor;
g)Certidão de quitação eleitoral;
h) NIT/ PIS / PASEP/ CARTÃO CIDADÃO; consulta de qualificação cadastral e-social
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
k)comprovante de endereço de residência;;
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional).

Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, juntamente com o gestor responsável de cada secretaria analisará toda a documentação apresentada, para futura celebração de contrato por tempo determinado.

Abadia de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO
Presidente da Comissão

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

MARLY APARECIDA PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:E1980A94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 016-PMA-2025

DECRETO Nº 016/PMA/2025, DE **14** DE **JANEIRO** DE **2025.**

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II da CF/88, segundo qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão em lei de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o estatuído no inciso III, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo o quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo os qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decreto, portarias e outros atos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **NOMEADA** para ocupar o cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, a partir do dia **14 de JANEIRO de 2025, ELIZANELA CAMILO DA SILVA, CPF nº** 851.952.941-00, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, Órgão: Poder Executivo do Município de Adelândia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **quatorze** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e cinco (14 / 01 / 2.025).**

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:3636955F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 017-PMA-2025

DECRETO N.º 017 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"*DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO, a data de comemoração do Santo Padroeiro do Município de Adelândia-GO;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 20 de janeiro de 2025, em decorrência da comemoração do dia do "Padroeiro da cidade, São Sebastião" a todas as entidades Públicas Municipal, Estadual e Federal, instaladas no município, bem como a todas as empresas particulares;
I – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura Municipal, bem como em suas secretarias;
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável

a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, fiscalização, obras e serviços, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos secretários.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 15 (quinze) de janeiro de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:F08AFDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às 09h00min do dia 29 de Janeiro de 2025, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), tipo menor preço por item, objetivando **aquisição de COMBUSTÍVEL (Etanol, Gasolina, Diesel S-500 e Diesel S-10),** para manutenção dos trabalhos da Prefeitura Municipal e suas Respectivas Secretarias durante o ano de 2025, do Município de Adelândia-Go.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/), Whatsapp (64) 99347 - 2191 e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2CE5AEB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Prezados(as) membros e ex-membros do CMDCA,

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas de Goiás (CMDCA)**, em cumprimento às suas atribuições legais, **convoca todos os membros da composição atual e da composição de 2022**, conforme relação nominal abaixo, para comparecerem à **reunião extraordinária a se realizar no dia 17 de janeiro de 2025, às 9h, na sede do CMDCA, localizada no prédio da Casa dos Conselhos da Educação, no endereço habitual.**

Pauta da Reunião

•
Esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) pela gestão anterior.

•
Prestação de contas dos projetos patrocinados pelo FMDCA por instituições representadas por membros do CMDCA da composição anterior.

•
Análise de eventuais irregularidades detectadas, incluindo a falta de aprovação das contas em tempo hábil.

•
Discussão sobre os documentos pendentes para envio ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), como também para a Secretaria de Economia, incluindo relatórios detalhados da aplicação dos recursos.

•
Deliberações sobre os próximos passos administrativos e legais para assegurar a transparência e a conformidade da gestão dos recursos do FMDCA.

Membros Convocados

Composição Atual (2024–2026)

•
David Guilmour Batista dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Administração.

•
Zilda Tavares de Leite Gomes Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

•
Hellen Leal de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

•
Manoel Oliveira Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude.

•
Tamires Isabel Camilo de Macedo– Representante da Sociedade Civil - Instituto dos Pioneiros de Águas Lindas de Goiás.

•
Maria de Fátima Lacerda de Araújo– Representante da Sociedade Civil - Instituto Filantrópico Victor Hugo.

•
Cleusa Rodrigues Barbosa– Representante da Sociedade Civil - Instituição Universal de Águas Lindas de Goiás.

•
Cirlene Alves Sena- Representante da Socieldade Civil - Instituição Sociedade Estação Vida.

Composição Anterior (2022–2024)

•
Ezequiel Rodrigues Batista – Representante da Secretaria Municipal de Educação / Assistência Social, Cidadania e Juventude.

•
Bruno Vinicius Florêncio Barbosa – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestor do FMDCA.

•
Manoel Oliveira Silva – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude.

•
Márcia dos Reis Feitosa – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude / Saúde.

•
Cleusa Rodrigues Barbosa – Representante da Instituição Alegria de Viver.

•
Cirlene Alves Sena – Representante da Instituição Estação Vida.

•
Marilda Rosa dos Santos – Representante da Instituição Primeiro Império.

•
Marcela Rodrigues Alves – Representante da Instituição Obra Social Divina Providência.

Ressaltamos que a presença de todos é imprescindível, considerando a gravidade das questões a serem tratadas e a necessidade de esclarecimentos quanto à utilização dos recursos públicos na gestão anterior, bem como de deliberações coletivas sobre a situação.

Caso algum membro esteja impossibilitado de comparecer, solicitamos que entre em contato com antecedência para formalizar a ausência e justificar o motivo.

Atenciosamente,

DAVID GUILMOUR BATISTA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Documento Datado e Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:3DD9474F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 38.30.12/2024
GABRIELA FEITOSA LIMA ROSSI

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro,

Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: **GABRIELA FEITOSA LIMA ROSSI**, brasileira, inscrita no CPF n.º 016.759.891-09**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 07.01.07/2022, referente à prestação de serviços de coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, podendo perfazer até 190 (cento e noventa) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 005/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:0034FDF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 39.30.12/2024
FERNANDA CAMPOS DE MORAIS

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: **FERNANDA CAMPOS DE MORAIS.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 37.01.07/2022, referente à prestação de serviços de enfermagem no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, podendo perfazer até 190 (cento e noventa) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 005/2022. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:EA89EF3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 40.30.12/2024
LEONARDO MOREIRA GONÇALVES

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: **LEONARDO MOREIRA GONÇALVES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 062.728.911-80**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 07.02.05/2024, referente à prestação de serviços de Psicologia, podendo perfazer até 190 (cento e noventa) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 005/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:2B67876E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 42.30.12/2024 CÁTIA CILENE VIEIRA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: **CÁTIA CILENE VIEIRA.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 13.01.07/2022, referente à prestação de serviços de técnico administrativo no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, podendo perfazer até 190 (cento e noventa) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 005/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 12,00 (doze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:C53C821D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 42.30.12/2024 VANIA MARQUES DA SILVA AMORIM

CONTRATANTE: **FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05. CONTRATADA: **VANIA MARQUES DA SILVA AMORIM.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 101.01.07/2022, referente à prestação de serviços de Assistência Social no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, podendo perfazer até 138 (cento e trinta e oito) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 005/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 20,00 (vinte reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B54588EB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 11.30.12/2024
DANIELA CARDOSO

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **DANIELA CARDOSO DE LIMA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 068.524.261-73**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 36.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.
. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora.

VIGÊNCIA: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:EE023D4A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 12.30.12/2024 FELICIA LIZ SANCHES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00, GOIÁS. CONTRATADA: **FELICIA LIZ SANCHES**, brasileira, inscrita no CPF n.º 010.561.411-40**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 37.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B693DDE8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 09.30.12/2024 BRUNO PEREIRA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **BRUNO PEREIRA FARINHA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 024.781.871-24**.** OBJETO O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 35.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas diárias, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.
. VALOR Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora, nos termos do Credenciamento nº 012/2022.
. VIGÊNCIA **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:2C5DA20F

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 13.30.12/2024 JANE CORREIA LIMA

CONTRATANTE**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **JANE CORREIA LIMA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 007.158.941-45**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 38.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A103DD74

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 14.30.12/2024 JULIELY ALVES MACHADO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **JULIELY ALVES MACHADO**, brasileira, inscrita no CPF n.º 703.987.821-64**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 39.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:10F6D7CA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 15.30.12 LEIDIJANE GONÇALVES LIMA MARIM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **LEIDIJANE GONÇALVES LIMA MARIM**, brasileira, inscrita no CPF n.º 056.200.421-11**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 40.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:CEC1AC5C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 16.30.12/2024 MARIA IZABEL BATISTA PEREIRA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **MARIA IZABEL BATISTA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 090.366.431-39**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01.23.04/2024, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 200 (duzentas) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº

0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025,** conforme pedido realização pela Comissão Especial de Transição de Governo.
. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:82696829

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 17.30.12/2024
NATALIA PEREIRA DE SOUSA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **NATALIA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 086.625.671-77**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 42.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:0D2FA30A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 18.30.12/2024 RAFAEL FELIPE DOS SANTOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **RAFAEL FELIPE DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 036.671.731-64**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 43.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 43.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:073E6059

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 19.30.12/2024 RITA DE CASSIA DOS SANTOS LUNA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **RITA DE CASSIA DOS SANTOS LUNA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 310.567.171-49**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 44.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:C0B0D5EF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 20.30.12/2024
ROSIMEIRE PEREIRA DIAS DE JESUS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DIAS DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF n.º 028.555.841-24**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12.01.08/2024, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 200 (duzentas) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: - Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:D9A35585

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 20.30.12/2024
ROSIMEIRE PEREIRA DIAS DE JESUS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DIAS DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF n.º 028.555.841-24**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12.01.08/2024, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 200 (duzentas) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DIAS DE JESUS**, brasileira, inscrita no CPF n.º 028.555.841-24**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12.01.08/2024, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 200 (duzentas) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado**

contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:1476A0CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 21.30.12/2024
VANDERLEIA LIMA DE SOUSA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **VANDERLEIA LIMA DE SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF n.º 007.919.961-58**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 45.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:CE673F6D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 22.30.12/2024
VITÓRIA BELO DA LUZ

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **VITÓRIA BELO DA LUZ**, brasileira, inscrita no CPF n.º 063.381.581-09**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03.16.08/2024, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 200 (duzentas) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:7463014B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 23.30.12/2024
VIVIANE AMORIM DOS SANTOS SANCHES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **VIVIANE AMORIM DOS SANTOS SANCHES**, brasileira, inscrita no CPF n.º 009.007.121-20**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 46.19.01/2023, referente à prestação de serviços de monitoria do transporte escolar, podendo perfazer até 10 (dez) horas por dia, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 0012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 13,00 (treze reais) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:C52386AA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 24.30.12/2024
ANTONIO DOS SANTOS DUARTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADO: **ANTONIO DOS SANTOS DUARTE**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 600.144.401-30**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01.10.04/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:7F13B58E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 25.30.12/2024
EDINALDO GOMES FARIA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADO: **EDINALDO GOMES FARIA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 051.716.811-12**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03.01.02/2024, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:6344974C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 26.30.12/2024 EVAIR ALVES MARQUES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADO: **EVAIR ALVES MARQUES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 564.774.651-91**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 02.01.02/2024, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº

012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:92122731

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 27.30.12/2024
EVERALDO OLIVEIRA DUARTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADO: **EVERALDO OLIVEIRA DUARTE.** OBJETO: **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 05.18.01/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:0484C1FE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 28.30.12/2024 GILMAR DA COSTA FREIRE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **GILMAR DA COSTA FREIRE**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 500.130.761-91**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01.06.05/2024, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:DF0B3027

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 29.30.12/2024 JOSE ABDIAS ALVES NOGUEIRA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **JOSE ABDIAS ALVES NOGUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 516.480.591-04**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 07.18.01/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025,** conforme pedido realização pela Comissão Especial de Transição de Governo.. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A0ED34C6

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 30.30.12/2024 JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 591.557.951-53**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 01.12.06/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B2B3B20B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 32.30.12/2024 PAULO PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADO: **PAULO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 790.075.701-53**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 11.18.01/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A426C2B8

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 33.30.12/2024
RODRIGO DA COSTA FREIRE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADO: **RODRIGO DA COSTA FREIRE**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 027.031.451-28**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12.18.01/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:8F73C3BF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 34.30.12/2024
RODRIGO FARIAS MOREIRA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **RODRIGO FARIAS MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 045.743.121-06**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 09.05.04/2024, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:849FA9DC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 35.30.12/2024
ROGERIO BASILIO DE MELO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **ROGERIO BASILIO DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 993.089.241-91**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 04.01.02/2024, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:779C4412

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 36.30.12/2024
VALDEIR FIRMINO DE SOUZA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **VALDEIR FIRMINO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 897.091.441-20**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 13.18.01/2023, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:4DC2710E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 37.30.12/2024
WENDELL DOS SANTOS LOPES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975.0001-00. CONTRATADA: **WENDELL DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 838.426.161-04**.** OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 10.05.04/2024, referente à prestação de serviços de condução de veículo de transporte escolar, podendo perfazer até 230 (duzentas e trinta) horas mensais, conforme especificações do contrato primitivo e termos do Credenciamento nº 012/2022.. VALOR: Fica ajustado o presente aditivo nas condições e valores do contrato primitivo, sendo o valor de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) por hora. VIGÊNCIA: **A vigência do citado contrato fica prorrogada por mais três meses, até 31 de março de 2025**. DATA DO TERMO: 30/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:A3691C1B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de insumos hospitalares, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 31/01/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/01/2025, no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; Alto Paraíso - GO, 17 de janeiro de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:E9524E93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2025 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 040/2025 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 07 (sete) de janeiro de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:514521E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2025 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 041/2025 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente do Hospital Santa Helena a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5FA033A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2025 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 042/2025 – SMS DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes ao Hospital Araújo Jorge e Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:0182201E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA DE Nº 14/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Contábil, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada na realização de serviços especializados em consultoria e assessoria contábil, para o ano de 2025.
CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos neste Poder Legislativo pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços contábeis realizados pela Câmara Municipal.
CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência no ramo de assessoramento público e no exercício de serviços de consultoria e assessoria contábil, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.
CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto e
CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato, espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação a contratação da pessoa contábil Prodino – Contabilidade e Assessoria Governamental Ltda, pessoa contábil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.719.379/0001-33, com sede na rua Ricardo Pereira dos Santos, nº 181, Setor Ceará, Aragarças, Estado de Goiás, constituído e representado neste ato por Leopoldino Gouveia Neto, brasileiro, contador, casado, inscrito na CRC/GO nº 6755, portador do CPF nº 232 923 421 04.
Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:4ED75CAE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA DE Nº 15/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica com foco em Controle interno, Gestão de Recursos Humanos e Administração Geral: Elaboração de pareceres jurídicos, análise de documentos administrativos e contratos relacionados às atividades da Câmara Municipal ".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica com foco em Controle interno, Gestão de Recursos Humanos e Administração Geral: Elaboração de pareceres jurídicos, análise de documentos administrativos e contratos relacionados às atividades da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos neste Poder Legislativo pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços jurídicos realizados pela Câmara Municipal.
CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência no ramo de assessoramento público e no exercício de serviços de consultoria e assessoria jurídica, por intermédio de seu representante;
CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.
CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto e
CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na execução do objeto do contrato, espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação a contratação da pessoa jurídica para setor de licitação e representação perante o PAULO ARTHUR BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica para setor de em Controle interno, Gestão de Recursos Humanos e Administração Geral: Elaboração de pareceres jurídicos, análise de documentos administrativos e contratos relacionados às atividades da Câmara Municipal de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.238.811/0001-72, com sede na 137, nº 556, Quadra 50, Lote 01, Edifício Alvorada, 1º andar, Setor Marista, Goiânia – GO, constituído e representado neste ato por Paulo Arthur Barbosa da Silva, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/GO nº 49.656, portador do CPF nº 753.326.471-15, residente e domiciliado na Rua CV, quadra 33, lote 07, Center Ville, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.369-027.
Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:F44DC4DB

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA DE Nº 16/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Declara inexigível licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, com empresa Especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica para setor de Licitações, Tribunal de Contas dos Municípios e Poder Judiciário, e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art.74, III da lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a urgência na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração, e a necessidade de contratação de profissional ou empresa especializada na prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica com foco em Licitações e Contratações Públicas, abrangendo atividades consultivas e contenciosas em todas as fases dos processos administrativos e judiciais, bem como representação junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO) e Poder Judiciário.
CONSIDERANDO que os trabalhos a serem desenvolvidos neste Poder Legislativo pelo contratado, trazem benefícios satisfatórios, bem como haja necessidade da continuidade dos serviços contábeis realizados pela Câmara Municipal.
CONSIDERANDO que a empresa em referência, possuir experiência no ramo de assessoramento público e no exercício de serviços de consultoria e assessoria jurídica, por intermédio de seu representante;
CONSIDERANDO que o escritório em referência inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado.
CONSIDERANDO também o que dispõem as doutrinas e a jurisprudências de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto e
CONSIDERANDO a proposta de "prestação de serviços" apresentada pela empresa em tela, com sua responsabilidade direta na

execução do objeto do contrato, espelha valor mensal dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **DECLARADO** inexigível de licitação a contratação da pessoa jurídica para setor de licitação e representação perante o LUCAS FREITAS GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica para setor de licitação e representação perante o TCM-GO de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.643.397/0001-33, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n. 1.595, Quadra 30, Lote 16/17, Sala 01 2º Andar, Setor Oeste, Goiânia – GO, constituído e representado neste ato por Lucas Freitas Garcia e Almeida, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/GO nº 49.609, portador do CPF nº 700.414.571-96, residente e domiciliado na Rua T-44, nº 148, Setor Bueno, Goiânia, Estado de Goiás.
Art. 2º - Deverá constar no contrato, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado. O contrato poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes. E ainda poderá ser aditivado de acordo com a legislação vigente.
Art. 3º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:61F251D5

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA N.º 17/2025, 08 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação interina de servidora para a função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aragarças, e dá outras providências."

O **Presidente da Câmara Municipal de Aragarças**, Estado de Goiás, **Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.991/2022, que regulamenta as nomeações e designações para cargos e funções de confiança no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a vacância da função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos em razão da necessidade de reorganização administrativa e adequação funcional no Departamento;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e funcional do Departamento de Recursos Humanos;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Daniele de Almeida Pereira**, ocupante do cargo de Diretora Financeira, para exercer, **interinamente e sem remuneração adicional**, a função de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aragarças**.
Art. 2º. A servidora designada exercerá as atribuições inerentes à função de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, coordenando as atividades do Departamento, assegurando o cumprimento das normas administrativas, supervisionando a admissão e desligamento de servidores, monitorando a elaboração de folhas de pagamento, cálculos de férias, ausências justificadas e outras atribuições correlatas, bem como representando o Departamento junto aos órgãos administrativos internos e externos, quando solicitado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Sala da Presidência, Câmara Municipal de Aragarças, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patricia do Carmo Ferreira
Código Identificador:7D5A9867

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA.**
CNPJ: 17.673.717/0004-40.
Valor Total: 7.578,00.
Onde se ler: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS FS220, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ONDE SE UTILIZA PARA CONFECÇÃO DE CONCRETOS PARA VARIAS FUNCIONALIDADES NO SERVIÇO PÚBLICOS PRESTADO.
Leia-se: Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE DUAS ROÇADEIRAS FS220, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, ONDE SE UTILIZA EM SERVIÇOS PRESTADOS PARA O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 15/01/2025 à 17/02/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:55964569

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 14/2025

Intenção de dispensa de licitação 14/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de porta pivotante 2 fls, incolor 8mm c/mola de piso, porta de correr vidro temp, incolor 8mm c/ploter, portinhas de vidro temp. incolor 8mm, 1 fl de correr, bate fecha v/a de janela, visando suprir as necessidades da Atenção Básica, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:21-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 05/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 16 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0CCE9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Inexigibilidade para Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil., para atender as necessidades do Município de Aragarças/GO. Torna publica que julgou e homologou a Inexigibilidade n.º 01/2025, saindo como vencedor, NOVA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL., com o valor de R$ 417.444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).
Aragarças, 16 de janeiro de 2025.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9DB8CE4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2025

O Município de Aragarças/GO, através da Agente de Contratação, conforme Lei nº 14.133/2021e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as condições previstas, a Resolução/CD/FNDE Nº 38, torna público a realização de licitação, na modalidade acima especificada. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das Propostas: 03/02/2025, às 09:00h. O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário das 07h00min às 17h00min.

GISELY VIEIRA TORRES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DDF4CA20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 15/2025

Intenção de dispensa de licitação 15/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de uma tenda 10x10, e uma tenda 5x5, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:21-01-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 26/ADM/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 16 de janeiro de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FB388922

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Serviços de Coleta, Remoção, Incineração, Tratamento, Reciclagem, Separação e Destinação Final de Lixo, Rejeitos, outros Resíduos quaisquer e Disposição Final das Cinzas do Lixo Hospitalar, produzidos pelo Hospital Materno Infantil, PSF I, PSF II e PSF III do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7320BF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 013/2025
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Palete Plástico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 145/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:6565F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **015/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o Ônibus, Placa: ONC 4819 da Frota do Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 199/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:615FF849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **016/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para**

Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o Ônibus, Placa: RCC6C11 da Frota do Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 190/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A95FF1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **017/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o Ônibus, Placa: QTS 0654 da Frota do Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 191/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F1BCAD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **018/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o Ônibus, Placa: SCQ2G01 da Frota do Transporte Escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 192/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **21/01/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 16/01/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7804E247

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

AVISO DE DISPENSA nº 009/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica,** para desempenhar a função de **FACILITADOR (A) DE OFICINA DE CONVIVIO DE ESPORTE E LAZER** por meio da atividade socioeducativa de **DANÇA**, a ser exercido por um (a) profissional com formação mínima em nível médio completo, que atenderá o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV**, em prol de alcançar os objetivos e finalidades pactuados, por meio da Política Pública Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B554FB0B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

AVISO DE DISPENSA nº 010/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviços de **PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA,** para a prestação de serviços de **PSICOLOGIA** como **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR** do Piso de Proteção Social Básica, **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS / PAIF,** deste município de Arenópolis – Goiás, visando o fortalecimento da função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida, bem como ao que tange o desenvolvimento das finalidades e objetivos da Política Pública

Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de janeiro de 2025

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E1BD0B0A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de Preço para a Contratação de prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, pertencentes às redes municipais e estaduais de ensino, durante o ano letivo de 2025 no Município de Arenópolis**. A realização do certame está prevista para o dia **30 de janeiro de 2025, às 14h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7D28A5A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2025

O Fundo Municipal de Educação de Arenópolis - FME, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de alunos do Ensino Fundamental e Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 16 de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:29C7FE86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos Judicial para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de janeiro de 2025, às 13h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:91AB30A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

FUNDEB
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2025
PROCESSO Nº 46/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): NERY CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 26.919.687/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade ao FMS – Fundo Municipal de FUNDEB
DATA: 07/01/2025 a 31/12/205
VALOR : R$ 39.992,52 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:576E503C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025
PROCESSO Nº 319/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): I. V. S FERREIRA MEI
CPF/CNPJ: 58.774.843/0001-25
OBJETO: Prestação de serviços de Apoio Administrativo especializado.
DATA: 15/01/2025 a 30/06/2025
VALOR : R$ 36.000,00 (Trinta seis mil)
Data da assinatura: aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CD8B0D4E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): ANTÔNIO DA COSTA LUZ
CPF/CNPJ: 788.829.381-34
OBJETO: Prestação de serviços de Guarda Noturno junto ao município
DATA: 06/01/2025 a 30/06/205
VALOR : R$ 9.108,00 (Nove mil cento e oito reais)
Data da assinatura: aos 06 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:7BBEA04F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003 "A"/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 49/2024 PROCEDIMENTO Nº 2584/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza- Goiás
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): CSA GESTÃO E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 17.665.202/0001-55
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAIS E O DEPARTAMENTO JURÍDICO QUANTO AS ALTERAÇÕES NECESSARIAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.
DATA: 30/12/2024 A 31/08/205
VALOR : R$ 61.712,00 (Sessenta e um mil setecentos e doze reais)
Data da assinatura: aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2342F525

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025
PROCESSO Nº 44/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado.(.a): NERY CONTABILIDADE
CPF/CNPJ: 26.919.687/0001-85
OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade ao FMS – Fundo Municipal de Saúde
DATA: 07/01/2025 a 31/12/205
VALOR : R$ 60.877,32 (Sessenta mil oitocentos e setenta e sete mil e trinta e dois centavos)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D771F862

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 032/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL Nº 435/2024

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): IRLANDINO JERLY RODRIGUES DOS REIS
CPF/CNPJ: 980.789.921-49
Objeto: Prestação de Serviços de Educador Físico
Data:30/12/2024 a 30/06/2025
Valor : R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Data a assinatura:aos 30 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:CCDAA2F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROCESSO Nº 71/2025

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através do Agente de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE/CD, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 10 de fevereiro de 2025, às 13h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO**, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, tendo por objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com
Bonfinópolis – GO, aos 17 dias de janeiro de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:DE2B268D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº020/2025

DECRETO Nº 020/2025

Buriti Alegre, 08 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
DIONE ARAUJO DE SOUZA	Gerente II	026.492.811-38
GESSIKA NATALIA DA SILVA	Assessor VII	040.252.321-03
TATHIANE MARTINS BORGES	Diretor IV	820.500.901-53

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:6AD8D3BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº024/2025

DECRETO Nº 024/2025
Buriti Alegre, 09 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
BRIAN ANTHONY SANTOS PIRES	Assessor II	710.099.131-58

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:372DD4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº030/2025

DECRETO Nº 030/2025

Buriti Alegre, 10 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidores do quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionados:

Nome completo	Cargo	CPF
RENAN MOREIRA LEAO	Gerente I	007.501.721-00
MYLENA DOS SANTOS AMÁRIO	Assessor III	024.624.031-83

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (10/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0D9AACA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº028/2025

DECRETO Nº 028/2025
Buriti Alegre, 09 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
MURILO OLIVEIRA SILVA	Encarregado do Setor VI	108.760.686-11

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:89F36726

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº027/2025

DECRETO Nº 027/2025
Buriti Alegre, 09 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
RONALDO CANDIDO MARTINS	GERENTE II	434.251.861-91

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (09/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:5195C221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº040/2025

DECRETO Nº 040/2025
Buriti Alegre, 15 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, o servidor a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
SANDRA CALÁCIO DE FREITAS	Assessor X	457.200.961-91
MÁRCIA SOUSA DE RESENDE	Assessor X	486.232.451-72

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:E7C0FC23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº042/2025

DECRETO Nº 042/2025
Buriti Alegre, 16 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor para o quadro de provimento comissionados e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os quadros de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, os servidores a seguir relacionado:

Nome completo	Cargo	CPF
BRUNO DA SILVA BORGES	Diretor I	932.918.331-04
ALINE MARIA SILVERIO	Diretor IV	031.332.871-41

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (16/01/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:BDB19262

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **BRUNO EDUARDO MOREIRA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 601-87; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 039/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de PROFESSOR PI – EDUCAÇÃO FÍSICA, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0E9D2D72

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **RAYMARA DE MACEDO ARRUDA**, com CPF: XX.XXX. 301-08; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 040/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço em PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:6BC1A70F

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **EDYLENE LIMA OLIVEIRA**, com CPF: XX.XXX. 731-06; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 041/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço em PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município.

Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5D8B0016

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LEIDE DAYANA RODRIGUES DE SOUZA**, com CPF: XX.XXX. 371-93; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 042/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço em PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C802E400

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MEIRE COSME DE SOUZA**, com CPF: XX.XXX. 281-70; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 043/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço em PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais. Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C93179C2

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LIVIA ANTÔNIA DA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 371-01; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 044/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço em PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4C3F51E7

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **TATIANE MOITINHA VIEIRA**, com CPF: XX.XXX. 201-56; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 045/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço em PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9FC64194

FUNDEB DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025
Contratante: **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LUCIANE BEATRIZ TAVARES**, com CPF: XX.XXX. 851-03; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 046/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de PROFESSOR PI – PEDAGOGO, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E77B853A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **VIVIANE SOARES DA CUNHA**, com CPF: XX.XXX. 631-45; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 047/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:084C0E6D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **MARCELA PEREIRA COSTA**, com CPF: XX.XXX. 431-12; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 048/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:C395E8A0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **JAQUELINE DIAS COSMO**, com CPF: XX.XXX. 211-27; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 049/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1D6221E4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **LILLYANE RIBEIRO PERES DA MATA**, com CPF: XX.XXX. 811-76; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 034/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4518DB5F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **WÁLIDA FERNANDES ROSA ALVES**, com CPF: XX.XXX. 521-62; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 051/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:BC6CCAC6

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **VITÓRIA MOREIRA DA SILVA**, com CPF: XX.XXX. 771-08; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 052/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CBD365DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **SARA DE GODOY RIBEIRO DE SOUSA**, com CPF: XX.XXX. 631-30; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 053/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1E53499D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS**; Contratado: **ANA CLAÚDIA FERREIRA SILVA RODRIGUES**, com CPF: XX.XXX. 511-10; CONTRATO DE SERVIÇOS, de nº 054/2025 firmado através do processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024- cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviço de MONITOR DE CRECHE, neste Município. Vigência: 17/01/2025 à 31/12/2025; Valor global do contrato: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Data de assinatura: 17/01/2025.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EAB7D335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 – SRP - REPUBLICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 53/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 30/01/2025 às 13:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de recarga de gás e vasilhame de gás para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cachoeira Alta. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:58654D12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 123/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 123/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA,** CNPJ Nº: **42.798.113/0001-24.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 30.222,00 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:3DF42EE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 132/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **ESTELA TAVARES CRESCENCIO,** CNPJ Nº: **58.396.802/0001-42.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) RESPONSAVEL TÉCNICO VIGILÂNCIA EM SAÚDE.** Valor estimado: **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CEA1E941

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 134/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **58.358.125 DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA FRANCO,** CNPJ Nº: **58.358.125/0001-78.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO HOSPITALAR.** Valor estimado: **R$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7DFBC597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 135/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **LUZIENY MARQUES MEDEIROS 61182346120,** CNPJ Nº: **34.662.625/0001-30.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HOSPITALAR.** Valor estimado: **R$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6F91A778

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 136/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **LOURRAYNNE QUINTINO MOREIRA 03772409156,** CNPJ Nº: **35.809.743/0001-91.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HOSPITALAR.** Valor estimado: **R$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C3CA4F29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 137/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **ELIENE BORGES SOARES 95039767153,** CNPJ Nº: **34.031.481/0001-14.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA HOSPITALAR.** Valor estimado: **R$ 71.400,00 (setenta e um mil, quatrocentos reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AB18C938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 139/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **ALINE DA SILVA SANTIAGO 06860335408,** CNPJ Nº: **44.100.319/0001-64.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR e TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 30.222,00 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EF6C2595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 140/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **MARIA APARECIDA GOMES GODOY 32278845187,** CNPJ Nº: **45.312.425/0001-74.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR e TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 30.222,00 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FABAAAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 141/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **50.112.763 MARIA EUNICE NUNES DA SILVA,** CNPJ Nº: **50.112.763/0001-00.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR e TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 30.222,00 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:411DB3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 149/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **49.039.146 LAINE OLIVEIRA MACHADO,** CNPJ Nº: **49.039.146/0001-30.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR/ TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM/TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 30.222,00 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:0210B930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 150/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **ROSA GOMES 01550928120,** CNPJ Nº: **40.178.473/0001-06.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR e TRANSPORTE DE PACIENTES.** Valor estimado: **R$ 30.222,00 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:8D86526F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 146/2024, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **MARIA JOSILENE LEMOS SOARES DE MELO,** CPF Nº: **958.991.891-34.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM ESF.** Valor estimado: **R$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais).** Vigência: 01/01/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **26/12/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 26 de dezembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:55B516D7

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº. 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

O MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - ADM, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** Órgão Gerenciador torna público o extrato do contrato ADM nº 009/2025, processo de **Credenciamento nº. 001/2025.** Contratada: **DEPOSITO DE GÁS PAULISTA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º **05.775.784/0001-43, Objeto: Fornecimento parcelado de Gás GLP engarrafado, botijões de 13 kg, para atender os diversos órgãos do município de cachoeira alta.** Valor Global **R$ 58.613,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais, cinquenta centavos),** Vigência: do dia 16 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025. Data da a**ssinatura: 16/01/2025.**

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Secretaria de Gestão Administrativa e Planejamento
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1CD06554

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2025. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 31/01/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preço para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:921FCEF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO
Aviso de Dispensa de Licitação DISPENSA DE VALOR Nº. 003/2025

O PODER EXECUTIVO, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, n. 695, Morada dos Sonhos, Caçu-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Tipo: Aviso de Dispensa de Licitação. Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Data de início de apresentação de propostas: 17/01/2025 15:00 (horário de Brasília). Data de encerramento de propostas: 22/01/2025 15:00 (horário de Brasília). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU. Valor Estimado: R$ 31.120,00 (trinta e um mil, cento e vinte reais).
E-mail para envio da proposta e documentação: compras@cacu.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3656-6000. Caçu, 16 de janeiro de 2025.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruno Souza de Oliveira
Código Identificador:C188CD2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Estado de Goiás – Prefeitura Municipal de Campinorte-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
ORDEM CRONOLÓGICA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Credenciamento de Profissional, pessoa Jurídica, para atuar no atendimento de serviços públicos da Assistência Social do Município de Campinorte/GO.
DATA DO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPE: a partir do dia 20/01/2025;
LOCAL: Na sala do protocolo, sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Prefeitura Municipal.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.campinorte.go.gov.br*.

Campinorte, 16 de janeiro de 2025.

MARCIA GOMES PATRIOTA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:242B3A01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 011/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2018 DO TCM-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Fica indicado o agente público/gestor, que pode atuar na área de responsabilidade na unidade gestora e/ou orçamentaria, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
I – Gestão de previdência Municipal PREVCAMPOS: NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER – CPF/MF 011.173.871-78 período de gestão janeiro de 2021 a dezembro de 2024, endereço residencial: Avenida Joedir Assunção Costa, Qd A Lote 02 Setor Industrial, CEP: 73840-000 endereço eletrônico: neura_marcia@hotmail.com

II – **Responsável pela Folha de Pagamento do PREVCAMPOS:** NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER – CPF/MF 011.173.871-78 período de gestão janeiro de 2025 a dezembro de 2028, endereço residencial: Avenida Joedir Assunção Costa, Qd A Lote 02 Setor Industrial, CEP 73840-000 endereço eletrônico neura_marcia@hotmail.com.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5657CAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 012/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ROL RESPONSÁVEIS QUE PODEM ATUAR EM SEUS RESPECTIVOS SETORES E/OU UNIDADES GESTORAS, CONFORME ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2018 DO TCM-GO, E

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS DE GOIÁS, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO.
CONSIDERANDO a necessidade premente de regulamentação e atendimento aos termos da Resolução Normativa 006/2018 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam indicados os seguintes agentes públicos/gestores, que podem atuar em uma ou mais áreas de responsabilidade em cada unidade gestora e/ou orçamentaria, por período abaixo indicado, atendendo os ditames da Resolução Normativa 006/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, conforme rol a seguir:
I – **Agente de Contratação:** José Reinan de Araújo Lima – CPF/MF 005.098.851-44 período de gestão janeiro de 2025 a dezembro de 2028, endereço residencial: Rua Rui Barbosa Qd 25 Lt 10 Setor Industrial, CEP: 73840-000 endereço eletrônico:licitacaopmcb21@gmail.com
II – **Responsável pelo Recursos Humanos/Folha de Pagamento:** Reigiane Costa Sousa– CPF/MF 006.364.031-73 período de gestão janeiro de 2025 a dezembro de 2028, endereço residencial: Rua 7 de setembro Qd N Lt 04 Centro, endereço eletrônico: rhprefeitura@gmail.com
III – Responsável pelo envio de dados (Dispensas e Inexigibilidades, Contratos) a plataforma COLARE: José Reinan de Araújo Lima – CPF/MF 005.095.851-44 período de gestão janeiro de 2025 a dezembro de 2028, endereço residencial: Rua Rui Barbosa Qd 25 Lt. 10 Setor Industrial, CEP: 73840-000 endereço eletrônico:licitacaopmcb21@gmail.com
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos – Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3C3BCF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 013/2025. DE, 16 DE JANEIRO DE 2025. "CEDE SERVIDORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA DE GOIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito Municipal de Luziânia Estado de Goiás o **Sr. Diego Sorgatto**, para ceder a servidora **Maria Geralda de Freitas Vaz** para prestação de serviços **na Prefeitura Municipal de Luziânia** Estado de Goiás;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ónus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que a servidora estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pela **Prefeitura Municipal de Luziânia** ao RPPS;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que o desconto e repasse da contribuição devido pela servidora ao RPPS será de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Luziânia Estado Goiás**, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio da servidora continuar a ser feito na origem;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê o desconto e repasse da contribuição devida pela servidora ao RPPS será de responsabilidade do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração da servidora ocorrer à conta desse, além da contribuição da parte patronal;
Considerando que a legislação previdenciária municipal prevê que no termo ou ato de cessão da servidora com ónus para o órgão cessionário, será
prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo Município de origem;

Considerando que a concessão desta cessão não dará prejuízos no andamento dos serviços nesta municipalidade;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica cedida à servidora **Maria Geralda de Freitas Vaz** para Prefeitura Municipal de Luziânia a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
Art. 2º - Esta sessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Será de responsabilidade do órgão cessionário, o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao RPPS, conforme valores informados por este Município, na forma informada na ficha financeira.
Art. 4º - O anexo único deste decreto é a ficha financeira da servidora **Maria Geralda de Freitas Vaz** no atual momento desta cessão.
Art. 5º - Fica determinado que o setor de pessoal que providencie, sempre que houver mudança na remuneração da referida servidora, nova ficha financeira atualizada e encaminhe ao órgão cessionário para atualização dos valores dos descontos e repasses das contribuições previdenciárias.
Art. 6º - Caso não seja efetuado os descontos e os repasses das contribuições previdenciárias na forma aqui estabelecida, a servidora perde a condição de segurado enquanto permanecer nesta situação, ficando impedido de usufruir de qualquer benefício previdenciário previsto na legislação previdenciária do Município de Campos Belos.
Art. 7º - Findo o prazo da cessão, e não havendo manifestação da parte cessionária, a servidora deverá reassumir suas funções neste Município no primeiro dia posterior do fim da cessão.
Art. 8º - Findo o prazo, não havendo renovação da cessão e a servidora não voltar ao trabalho serão lançadas faltas, que terão seus efeitos nos termos do estatuto dos servidores públicos do Município de Campos Belos.
Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FB1F23A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 057/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
ERRATA DA PORTARIA Nº 004/2025. DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Nomear a pedido a servidora pública municipal a Srª. **Lidiane Rodrigues Quintino** portadora do CPF 889.958.361-72, da Função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Profº José Pereira da Silva.

LEIA-SE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública municipal a Srª. **Lidiane Rodrigues Quintino** portadora do CPF 889.958.361-72, da Função de **Coordenadora Pedagógica**, com lotação na Escola Municipal Profº José Pereira da Silva.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83E2E2C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 058/2025. DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. José Divino Ferreira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 25/01/2022 a 25/01/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 13/01/2025 e término em 11/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2FF0FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 059/2025. DE 13 DE JANEIRO DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Valderey Serafim da Cunha**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 03/05/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 13/01/2025 e término em 11/02/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4E12C07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 060/2025 14 DE JANEIRO DE 2025.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Goiânia -GO, com a finalidade de participar da Cerimônia do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e entrega de Kits literários e escolares.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá nos dias 14 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D9E7C31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **HELLIAN CARDOSO TEIXEIRA** brasileiro, portador do RG sob o n° 6685453/GO, inscrito no CPF sob o nº 061.406.401-56, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:482317B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE**

OLIVEIRA, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **LUCAS ABREU DE ALMEIDA** brasileiro, portador do RG sob o n° 7124639/GO, inscrito no CPF sob o nº 711.418.741-64, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:E69EBA60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MATHEUS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG sob o n° 631414-6/GO, inscrito no CPF sob o nº 703.955.111-00, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 23, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° O presente decreto tem efeito retroativo aos 02 dias de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:8C77A611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **ELIANE APARECIDA PEREIRA DE SOUSA** brasileiro, portador do RG sob o n° 2444398/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.950.931-28, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 22, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° O presente decreto tem efeito retroativo aos 02 dias de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:FEB7BBF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a senhora **LIONILDES DE ALMEIDA** brasileira, portadora do RG sob o n° 4292148/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 925.873.991-49, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:EFE037F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **NEURY RODRIGUES PIMENTEL** brasileiro, inscrito(a) no Registro Geral - CPF sob o nº 576 886 301 00, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:55F83079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor, **ISMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF sob o nº 835.963.801-20, residente e domiciliado neste município, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO VAZANTE.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:C0A6AED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor, **ISMAR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF sob o nº 835.963.801-20, residente e domiciliado neste município, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO VAZANTE.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 2º de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:470041C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **GILSON ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG sob o n° 3472486/DF, inscrito no CPF sob o nº 633.690.361-34, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**
Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 36, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 3° O presente decreto tem efeito retroativo aos 02 dias de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:92C67470

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 46, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Convoca servidor ao retorno de suas atividades laborativas, conforme artigo 175 da Lei Municipal nº 327/2024 e dá outras providências.

A Sra. Isteiner Abreu Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a redação trazida nos artigos 173 e 175, da Lei Municipal nº 327/2014, com redação pela Lei Municipal nº 417/2020,

Considerando, o artigo 73, V, da Lei de Eleições, Lei 9.504/1997, na qual veda concessões e/ou vantagens a servidores, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito,

Considerando que a redação trazida no Ofício nº 141/2024, de 26 de novembro de 2024, no qual relaciona todos os servidores que estão em gozo de licença,

Considerando por fim, o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2025, no qual declara situação de emergência e calamidade financeira no Município de Divinópolis de Goiás/GO, autoriza a dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho o Sr. Edivan Gonçalves da Silva, servidor público municipal, lotado na Administração Direta, no cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:B4CFDC6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 47, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Convoca servidores municipais que estavam cedidos a outros órgãos públicos e dá outras providências.

A Sra. Isteiner Abreu Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a redação trazida no Ofício nº 141/2024, de 26 de novembro de 2024, no qual relaciona todos os servidores cedidos, com ônus ou não, a outros órgãos públicos, estabelece como data final em 31/12/2024, das referidas cessões,

Considerando o artigo 73, V, da Lei de Eleições, Lei 9.504/1997, na qual veda concessões e/ou vantagens a servidores, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito,

Considerando o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2025, no qual declara situação de emergência e calamidade financeira no Município de Divinópolis de Goiás/GO, autoriza a dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, em caráter imediato, sob pena de suspensão das remunerações, bem como, nas demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 327/2014, os seguintes servidores municipais, em seus respectivos cargos:

Ana Paula da Silva Moreira	Cozinheira
Arlene Sousa Quintanilha	Auxiliar de Serviços Gerais
Fabianne Fernandes do Prado	Auxiliar de Secretaria
José Catarino de Sousa Neto	Motorista
Maria Aparecida Firmino da Cunha	Agente de recreação
Shirley Aparecida Gomes Vasco	Digitadora

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:13C62C89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 48, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Convoca servidores municipais que estavam afastados por licença prêmio remunerada e dá outras providências.

A Sra. Isteiner Abreu Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a redação trazida no Ofício nº 141/2024, de 26 de novembro de 2024, no qual relaciona todos os servidores que estão em gozo de licença prêmio,

Considerando, o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2025, no qual declara situação de emergência e calamidade financeira no Município de Divinópolis de Goiás/GO, autoriza a dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências,

Considerando ainda, que o município possui um déficit em seu quadro pessoal,

Considerando por fim, o artigo 73, V, da Lei de Eleições, Lei 9.504/1997, na qual veda concessões e/ou vantagens a servidores, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, em caráter imediato, sob pena de suspensão das remunerações, bem como, nas demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 327/2014 c/c Lei Municipal nº 405/2019, os seguintes servidores municipais, em seus respectivos cargos:

Eliane Pereira de Almeida	Professora
Elieci Batista de Almeida Teixeira	Professora
Moaci Mendes da Silva Souza	Agente de limpeza urbana
Reinaldo Araújo Guimarães	Professor
Reineildes Cardoso da Silva	Professora

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, 16 de janeiro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:741146D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe Sobre a Nomeação de Função de Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES** brasileiro, portador do RG sob o n° 7232716/GO, inscrito no CPF sob o nº 065.238.391-25, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 24, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3° O presente decreto tem efeito retroativo aos 02 dias de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:C7ED736E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria de investimentos credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de consultoria financeira das aplicações do FUNPREG.
CONTRATADO: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.09.272.0999.2056.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DO FUNPREG

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E8E82D64

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021
CONTRATANTE: FUNPREG
OBJETO: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, do contrato nº 003/2021 que objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestar pericias médicas dos segurados que atenda a as necessidades do Funpreg, estimadas em 48 (quarenta e oito) atendimentos anuais.
CONTRATADO: EMANUEL ASSESSORIA DO TRABALHO EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.09.272.0999.2056.3.3.90.39.50 – MANUTENÇÃO DO FUNPREG

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7DA49967

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 011/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/01/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de recapeamento asfáltico na Vila Adilair II e III , município de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0642D617

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025
CONCORRENCIA 013/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado: **J MARTINS ENGENHARIA LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Goianira.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025 contado da data de sua assinatura (03/01/2025).
Valor Total: R$1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária:
01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:54B85B46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024037016

DISPENSA: 090/2024

ASSUNTO: Aquisição de sapato de borracha, para atender às demandas da Fesg/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024037016**,** autoriza a Empresa: **A3 CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E FERRAGISTA GTBA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 58.069.025/0001-21** a entregar os itens objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	50	UND	**Sapato de borracha.** Sapato profissional para ambientes de limpeza, impermeável, confeccionado polímero (EVA), totalmente fechado, exigência da NR-32, protege os pés contra a umidade, material leve, solado antiderrapante, palmilha removível, cor: preta.	R$130,00	R$6.500,00
	TOTAL R$ 6.500,00				

Vigência: 18/12/2024 a 31/01/2025.

Goiatuba, 18 de dezembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

A3 CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E FERRAGISTA GTBA LTDA
CNPJ: 58.069.025/0001-21

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:77A52923

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 090/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SAPATOS DE BORRACHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária visando suprir as necessidades da instituição quanto ao fornecimento de EPI's aos servidores.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de recarga de extintores, para atender às demandas da Fesg/Unicerrado.
A3 CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E FERRAGISTA GTBA LTDA, inscrita no **CNPJ: 58.069.025/0001-21** com sede na Av. Cloves Rodrigo do Vale, nº 1927, Setor Oeste, Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	50	UND	**Sapato de borracha.** Sapato profissional para ambientes de limpeza, impermeável, confeccionado polímero (EVA), totalmente fechado, exigência da NR-32, protege os pés contra a umidade, material leve, solado antiderrapante, palmilha removível, cor: preta.	R$130,00	R$6.500,00
	TOTAL R$ 6.500,00				

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 18 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2369BFAC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do contrato nº 318/2021, resultante do processo de Pregão n° 025/2021, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para qualquer atividade necessária à manutenção e limpeza das áreas de gramados e jardins da sede, campus de agronomia, centro de saúde do Unicerrado e laboratório LABITEC, tendo como contratada a empresa **AGIPLAN SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 21.432.520/0001-43, prorrogado o prazo de 06 (seis) meses. Passando a vigência para 21 de dezembro de 2024 a 21 de junho de 2025.

Goiatuba, 19 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:24E1A1E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 002/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

DELCIO DOS SANTOS – Portaria nº 30/2025 – Valor R$ 1.274,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B7427443

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **01** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RAUANE CARLA CHAVES SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5788656-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **049.380.391-25**, telefone **62 – 98541-4403**

residente e domiciliado à **RUA AR 09, QD 25 LT 18** na cidade de Goianira, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira "batida") - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **01** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:22CDC869

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **03** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **JESSICA ELIAS SOUSA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6259305-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **056.695.351-03**, telefone **64 – 99615-9563** residente e domiciliado à **RUA TANCREDO NEVES, 380A, BANANEIRAS,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **03** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01

Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:925938FD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **04** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDSON SILVEIRA BORGES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **526405-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **167.782.861-72**, telefone **64 – 98406-8112** residente e domiciliado à **RUA TAMANDARÉ, 396, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **04** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8A6C6F4B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **05** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **FABIANO TEIXEIRA MARTNS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5056165-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **023.028.751-41**, telefone **64 – 99267-2306** residente e domiciliado à **AV. PRESIDENTE VARGAS, 34,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **05** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:80011D24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **07** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **HAROLDO PEREIRA ALVES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5753216-SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **040.253.171-09**, telefone **64 – 98408-5660** residente e domiciliado à **RUA AMAPÁ, 740, VILA BETÂNIA,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **07** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.
MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:3A65537A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **08** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **GLAUCIA PONTES SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3168789-DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **527.810.111-34**, telefone **64 – 99244-0054** residente e domiciliado à **AV. ITUMBIARA, QD 07 LT 25,** na cidade de Panamá, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira "batida") - R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **08** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:D9CE3069

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **09** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KATIA APARECIDA BORGES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3625809- DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **950.226.001-53**, telefone **64 – 98412-7350** residente e domiciliado à **RUA CHICO INACIO, 314, BANANEIRAS,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **09** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4F90856B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **10** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **EDUARDO RODRIGUES OLIVEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5055667- DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **018.689.681-62**, telefone **64 – 99248-0895** residente e domiciliado à **RUA ILTON J. SIMPLICIO, 71, SETOR OESTE,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **10** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES

O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.

Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O

A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.

§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.

§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".

§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL

Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:3B45BBCB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **11** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **KLAITON JOSE MORAES** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3871145- DGPC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **970.619.481-91**, telefone **64 – 8461-3983** residente e domiciliado à **RUA PURUS, 1005, CENTRO,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA

- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **11** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES

O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.

Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O

A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.

§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.

§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).

§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que

comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:FBBE6356

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **12** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **WANNY KETHALY BORGES TEIXEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **8048106- SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **064.253.781-07**, telefone **64 – 98408-3261** residente e domiciliado à **RUA CHICO INACIO, 483,** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 3 x 3 metros (área dentro da feira) - R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **12** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:776296BE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **25** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RONALDO PAULA MARTINS** portador (a) da Cédula de Identidade nº **2972421 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **628.835.851-72**, telefone **64 – 98412-7462** residente e domiciliado à **RUA MARANHÃO, 1338** na cidade de Goiatuba,

Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **25** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B876999F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **26** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **RAFAEL FERREIRA DA SILVA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **5209217 SPTC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **014.791.601-13**, telefone **64 – 99320-3712** residente e domiciliado à **RUA IGUAÇU, 07, VILA ESPERANÇA** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **22** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:10CFBDF4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **27** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **UANDERSON LUIS TAVARES TEIXEIRA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **4848388 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **036.700.031-85**, telefone **64 – 98439-0182** residente e domiciliado à **RUA CONCEISSÃO MODESTO DIAS, 25** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **27** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.

A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:79C44924

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **28** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **LUANA AVILA RAMALHO** portador (a) da Cédula de Identidade nº **8065031 SSP GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **708.967.061-92**, telefone **64 – 98406-7356** residente e domiciliado à **RUA 01, 238, JUCA DA LUIZA** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **28** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA
Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:
Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h
CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:41FE3C8E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE BARRACAS

Contrato que se faz entre o Presidente da Comissão Organizadora da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, representada na pessoa de Rodrigo Pereira de Oliveira CPF nº 023.823.271-97 e o responsável da venda das barracas da C.O Maksuel Resende Silva, CPF nº 021.022.041-46, ambos residentes e domiciliados na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, com o (a) responsável pela locação da barraca nº **29** a ser utilizada no evento descrito pelo (a) Sr.(a) **HEIK HENRIQUE ASSIS LIMA** portador (a) da Cédula de Identidade nº **6869785 PC GO**, e inscrito (a) no CPF sob o nº. **708.972.111-62**, telefone **64 – 99345-8661** residente e domiciliado à **AV. DR. ELISEU M. DA COSTA** na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás pelo período abaixo estabelecido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TAMANHO E VALOR DA BARRACA
- Barraca 5 x 3 metros (área geospace) - R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato objetiva locar **01 barraca 3 x 3 metros com 3 laterais para fechamento e com o ponto de energia**, sob número **29** na área (dentro da feira), conforme mapa estabelecido para a realização da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**.
A instalação interna da barraca ficará por conta do locatário devendo o mesmo respeitar as normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PAGAMENTO DOS VALORES
O valor do aluguel da barraca é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** para o período consecutivo de 17 a 21 de janeiro de 2025, conforme programação estabelecida.
Parágrafo Único – O locatário deverá apresentar na assinatura deste o D.U.A.M referente ao pagamento do aluguel ao responsável pelas barracas da **94º Festa de Emancipação Política do Município de Goiatuba/GO**, o Sr. **Maksuel Resende Silva.**

CLAUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA C.O
A C.O deverá disponibilizar a barraca locada devidamente montada para o locatário instalar-se e abastecê-la para o atendimento ao público até o dia 17 de janeiro de 2025 até as 07:00 horas.

CLAUSULA QUINTA

Não serão disponibilizados estacionamento para os locatários das barracas.

CLAUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS:

Dia 17/01 – das 7h às 3h de 18/01
Dia 18/01 – das 7h às 3h de 19/01
Dia 19/01 – das 8h às 3h de 20/01
Dia 20/01 – das 7h às 3h de 21/01
Dia 21/01 – das 7h às 20h

CLAUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES, DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
O não cumprimento por parte do locatário de seus deveres e de suas responsabilidades expressas nos parágrafos abaixo do presente contrato sofrerá as penalidades da Lei.
§ 1º -Fica expressamente proibida a utilização de propaganda comercial e pessoal ou que dê conotação política partidária, nos termos da LEI Nº. 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.
§ 2º - É proibida a instalação de caixas térmicas, churrasqueiras, mesas e cadeiras fora do espaço da barraca locada.
§ 3º - Fica Proibida a venda de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o comercio e distribuição de qualquer material cortante ou pontiagudo (espetinhos e etc.).
§ 4º - É Expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas e derivados de tabaco para menores de 18 anos. As barracas que comercializarem tais produtos deverão fixar placas com os seguintes dizeres, nos termos do Art. 10 da portaria 01 de 19 de Abril de 2018: "É proibida a venda e consumo de bebida alcoólica e cigarros a menores de 18 anos".
§5º - O abastecimento das barracas (carga e descarga de materiais de consumo) deverá ser realizados até às 13h.

CLAUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
Fica estabelecida multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato pelo descumprimento de quaisquer clausula.

CLAUSULA NONA – DO FECHAMENTO CONTRATUAL
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas do referido contrato.

Goiatuba, 16 de janeiro de 2025
.

MAKSUEL RESENDE SILVA
Locador

Locatário (a)

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:EE6AC682

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 021/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.912.016/0001-83.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da dupla "ZÉ RICARDO E THIAGO", para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 17 de janeiro de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada ANIVERSÁRIO DA CIDADE, *que será realizada no período de 17 a 21 de janeiro de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: De 14/01/2025 até 25/01/2025.

Goiatuba-GO, 14 de janeiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F6BBDC4B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADO: O ESCRITÓRIO TORRES E MARIANO CONSULTORIA E ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 20 de Agosto, nº 2.176, centro, Catalão – GO. Inscrita no CNPJ n.º 26.521.797/0001-66.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a prestação de contratação de serviços jurídicos de natureza ambiental e constitucional especializados para prestação de assessoria jurídico-ambiental especializada, conforme processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022, nos termos do art. 72, II e art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e alterações respectivas, bem como a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e CONTRATO Nº: 018/2022, firmado em 07 de janeiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando no dia 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

2.2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na cláusula segunda, valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em (12) doze parcelas iguais no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo pagamento será efetuado até o último dia útil de cada mês.

Goiatuba - GO, 23 de dezembro de 2024

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:85CADE54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 02.162.061/0001-80** e o **CONTRATADO: ALVES & PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrito no **CNPJ n° 41.609.927/0001-00**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços Técnicos. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025, Processo Administrativo nº 23/2025. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em assessoria e consultoria jurídica em processos legislativos junto à Câmara Municipal de Indiara/GO, em conformidade com o Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos precisos no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0160.2.025.3.3.90.39 – Manutenção das Atividades do Legislativo. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2025.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:7AB6480B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Indiara-GO, através de seu Agente de Contração, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação Nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 57/2025, com fundamento pelo art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, cujo objeto perfaz a **Contratação de empresa especializada no Serviço de Tratamento/Internação Psiquiátrica**. O valor estimado para a aquisição é de R$ 115.165,47 (Cento e Quinze Mil Cento Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos).
Demais informações no Dpto. de Licitações Fone: (64) 3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou no link: http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding-transparency.jsf.

INDIARA, estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:7E4837E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 023- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 023/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução Legislativa nº 02/2025, de 14 de janeiro de 2025, em razão de viagem a Goiânia-GO, compareceu Gabinete do Deputado Federal Gustavo Gayer, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme relatório anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO MACHADO VAZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:86A3A88E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CINTIA DE SOUZA MARQUES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.344.724/0001-80, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Professor Boaventura, s/n°, Vila Baioch, representada neste ato por CINTIA DE SOUZA MARQUES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Enfermeira Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:13EC0935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 200/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Enfermeira Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CINTIA DE SOUZA MARQUES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Professor Boaventura, s/n°, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 19.344.724/0001-80.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:ACEE7466

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.
CONTRATADA: JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.315.586/0001-03, residente e domiciliada no município de Palmelo, à Rua Virgulino Gonçalves, n° 704, Centro, representada neste ato por JOSÉ MARTINS FAGUNDES.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:2B3A1E51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 201/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Palmelo, à Rua Virgulino Gonçalves, n° 704, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.586/0001-03.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:8D872154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 34.315.586/0001-03, residente e domiciliada no município de Palmelo, à Rua Virgulino Gonçalves, n° 704, Centro, representada neste ato por JOSÉ MARTINS FAGUNDES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9047B7FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 202/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Palmelo, à Rua Virgulino Gonçalves, n° 704, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 34.315.586/0001-03.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:52B62E46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 39.585.531/0001-29, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Major Paulino, n° 560, Nossa Senhora de Fátima, representada neste ato por MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:A3ED47DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 203/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Catalão, à Rua Major Paulino, n° 560, Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 39.585.531/0001-29.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:FCC0FF39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: MAROT & COSTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 09.492.689/0001-93, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultórios 07, 08 e 09, Centro, representada neste ato por JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Exames de Ecocardiograma Transtorácico, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:3331AFEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 204/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Exames de Ecocardiograma Transtorácico, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **MAROT & COSTA LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Intendente José Vaz, n° 29, Consultórios 07, 08 e 09, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.689/0001-93.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:15ABC501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS CRISTALINENSE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 47.718.167/0001-56, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua Minas Gerais, s/n°, Qd. 22, Lt. 26, Sala 01, Centro, representada neste ato por EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Médico, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:9F198076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 205/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Médico, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **SERVIÇOS MÉDICOS CRISTALINENSE LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Cristalina, à Rua Minas Gerais, s/n°, Qd. 22, Lt. 26, Sala 01, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 47.718.167/0001-56.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:BA60FD10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: ODONTOLOGIA COSTA MENDES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 52.066.284/0001-12, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua do Contorno, n° 05, Vila Baioch, representada neste ato por ANA CLARA DA COSTA MENDES.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Odontóloga, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:303AB66F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 206/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Odontóloga, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **ODONTOLOGIA COSTA MENDES LTDA**, pessoa jurídica, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua do Contorno, n° 05, Vila Baioch, inscrita no CNPJ sob o nº 52.066.284/0001-12.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:090BD64A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: CARLEN JULIANA MARIA MARTINS MARCIANO, brasileira, inscrita no CPF n° 005.452.511-09, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Espanha, Qd. 06, Lt. 08, n° 90, Jardim Europa

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Terapeuta Ocupacional, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/01/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 16/01/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E6CA0DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 207/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Terapeuta Ocupacional, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **CARLEN JULIANA MARIA MARTINS MARCIANO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Espanha, Qd. 06, Lt. 08, n° 90, Jardim Europa, inscrita no CPF sob o nº 005.452.511-09.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:406AA8C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2024

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2025000858, Inexigibilidade nº 021/2024**, publica o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2024**, referente a **SUPRESSÃO DE OBJETO** firmado com a empresa **LEONEL CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.631.393/0001-28, com sede à Rua 104, nº 143, Sala 03, CEP 74.083-300, Setor Sul, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. **LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JUNIOR**, inscrito na OAB/GO nº 46428, CPF n.° 031.912.181-06.

Ipameri-Goiás, aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:962F02EC

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 095/2025, DE 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a servidora **Sra. Marilza Aparecida Martins de Almeida.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:318DC1E9

PREFEITURA MUNICIPAL
095- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 095/2025, DE 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a servidora **Sra. Marilza Aparecida Martins de Almeida.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:08663DDC

PREFEITURA MUNICIPAL
097- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 097/2025, DE 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado do cargo efetivo de **Assistente Administrativo NV 02,** o servidor **Sr. Luciano Carneiro Machado**, com matricula funcional n° **000.917.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de IPAMERI

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:129359F6

PREFEITURA MUNICIPAL
096- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 096/2025, DE 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Diretora**, a servidora **Sra. Mairia Xavier dos Santos**, com matricula funcional n° **104.685.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de IPAMERI

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E7080E32

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 328/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 328/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **março de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LANIA APARECIDA FRANÇA,** matrícula funcional **nº.: 647**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com período aquisitivo compreendido entre; **16/04/2023 a 15/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025001437.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBDA5A1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 204/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E A EMPRESA DANILO ROSA BORGES.

Por este primeiro termo aditivo ao termo de credenciamento nº 204/2024, firmado em 10 de abril de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste , doravante denominado de CREDENCIANTE e de outro lado a empresa **DANILO ROSA BORGES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001-78, com sede na Avenida Rio Grande do Norte, nº 1692, Qd. 11, Lt. 127, Setor Central – GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo sócio o Sr. **DANILO ROSA BORGES,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.471.541-51, RG nº 4551612 2° Via, CRM-GO n° 022128/GO, denominada simplesmente CREDENCIADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo termo de credenciamento nº 204/2024, de 10 de abril de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original e valor, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula décima segunda e prorrogar o prazo da Clausula décima segunda do termo de credenciamento nº **204/2024**, que tem como o objeto o seguinte:
Contratação de prestação de serviço de MEDICO CLINICO GERAL, junto Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula décima segunda - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 03 (três) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de março de 2025.

DO VALOR
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão pagos a contratada na quantidade estimada de 30 (trinta) plantões no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), cada plantão, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 Ficha 439 – Manutenção do Samu

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 105 da lei federal n° 14.133/21, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DANILO ROSA BORGES
CNPJ/MF: nº 30.068.389/0001-78
CRM-GO n° 022128/GO
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F9FB47C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 298/2024

QUARTO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 298/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 01/2024

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 298/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 298/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, objetivando Contratação de empresa na reforma escola Municipal Odete Carvalho Ataídes Fonseca no Município de Iporá.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF CPF;

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:5502AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 299/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 299/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2024

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 299/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**

neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 299/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA

Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, objetivando Contratação de empresa na reforma e ampliação de uma sala de aula e banheiro infantil do Núcleo Infantil Cosme e Damião através da secretaria Municipal de Educação no Município de Iporá.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:C532E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 300/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 03/2024

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 300/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 300/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA

Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, objetivando Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EA7D19C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 301/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 04/2024

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 301/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **APOLOSAT ENGENHARIA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94, com sede na Rua Avenida Edigar Atallah Filho, nº 3138, Jardim Amazônia I, Município de Barra Do Garças /MT, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **MARCIO APOIO LIMA LEITE**, portador do CPF n.º 159.870.431-15, portador da célula de identidade RG nº 389336 SSP/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 301/2024, de 23 de maio de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, Contratação de empresa na reforma e ampliação do Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá, aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Apolosat Engenharia LTDA
CNPJ sob n.º 10.986.894/0001-94
Proprietário,
SR. MARCIO APOIO LIMA LEITE
CPF n.º 159.870.431-15
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF;

2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FA63C40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 441/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 441/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 06/2024

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 298/2024, firmado em 23 de maio de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.083.712/0001-48, estabelecida na 137, QD. 3, LT. 2, De Lourdes, Rio Verde, GO, neste ato representado pelo Sr. **WELITON DE PAULA**, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 057.544.351-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 441/2024, de 12 de agosto de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, contratação de empresa para reforma de banheiros e construção de muro na Escola Municipal Valdivino Silva Ferreira no Município de Iporá.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Vortex Engenharia e Construções LTDA
CNPJ sob n.º 48.083.712/0001-48
Proprietário,
SR. WELITON DE PAULA
CPF n.º 057.544.351-00
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2D18E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 451/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 451/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 10/2024

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 451/2024, firmado em 16 de agosto de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SORTE CONSTRUTORA EIRELI** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.344.422/0001-23, estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 1.959, Sala 01, Nova Esperança, Aragarças, GO, neste ato representado pelo Sra. **LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA,** na função atual de representante, portador do CPF nº **011.455.081-62**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 451/2024, de 16 de agosto de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, Contratação de empresa na ampliação de uma sala, um banheiro e cobertura metálica no Núcleo infantil Cosme Damião no Município de Iporá.

Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Sorte Construtora EIRELI
CPF/CNPJ sob nº 07.344.422/0001-23
Representado Pelo
SRA. LAURA MICHELLE RODRIGUES MOTA
CPF nº 011.455.081-62
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0BD30D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 463/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 11/2024

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 463/2024, firmado em 24 de Setembro de 2024, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. **JOÃO DE ALMEIDA LARA,** brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 48.083.712/0001-48, estabelecida na 137, QD. 3, LT. 2, De Lourdes, Rio Verde, GO, neste ato representado pelo Sr. **WELITON DE PAULA**, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 057.544.351-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 463/2024, de 24 de setembro de 2024, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 14.133/21 de 01/04/2021 e especialmente pelo artigo 105, com suas alterações posteriores.

DA JUSTIFICATIVA
Cláusula Segunda – O aditivo se dá pelo aumento de serviços ora programados, sendo assim para que a obra seja finalizada e tenha funcionalidade, é necessidade a adequação do prazo.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula terceira – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 30 de junho de 2025, Contratação de empresa na ampliação de duas salas com banheiro no Núcleo infantil Dona Carolina no Município de Iporá
Cláusula quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Contratante

Vortex Engenharia e Construções LTDA
CNPJ sob n.º 48.083.712/0001-48
Proprietário,
SR. WELITON DE PAULA
CPF n.º 057.544.351-00
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF;

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:4B2FB139

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 032/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Chamada Pública nº 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SABOR REAL LTDA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 032/2024, firmado através do processo licitatório Chamada Pública nº 002/2024 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 33.071,60 (trinta e três mil, setenta e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1219.2.109.3.3.90.30.07 - Ficha: 451 - Fonte: 115

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:43730526

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 028/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Chamada Pública nº 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ALAN CARLOS MOREIRA MONTEIRO

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 028/2024, firmado através do processo licitatório Chamada Pública nº 002/2024 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 25.112,15 (vinte e cinco mil, cento e doze reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1219.2.109.3.3.90.30.07 - Ficha: 451 - Fonte: 115

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A0C60CA1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 029/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Chamada Pública nº 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CLAUDIO BARUETO DA SILVA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 029/2024, firmado através do processo licitatório Chamada Pública nº 002/2024 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 22.555,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1219.2.109.3.3.90.30.07 - Ficha: 451 - Fonte: 115

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:DB559D55

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 031/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 91 da Lei 14.133/2021)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Chamada Pública nº 002/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FABINEI DA SILVA MOREIRA

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência ao contrato nº 031/2024, firmado através do processo licitatório Chamada Pública nº 002/2024 - cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2025 a 31/12/2025.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 25.220,25 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.1219.2.109.3.3.90.30.07 - Ficha: 451 - Fonte: 115

DATA ASSINATURA: 30/12/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do art. 91 da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Itaguaru, 30 de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:97C3CE48

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE CONTRATO 034/2024-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3058/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 360/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 034/2024 - ED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático para alunos e professores do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 5ª), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de ITAGUARU-GO – Goiás
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/01/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 124.550,00(cento e vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.19.12.361.1219.2.110.3.3.90.30.14 FICHA 459
Data Assinatura: 27/12/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Itaguaru, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:630BE35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-P

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025-P
Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
Contratado:SANTOS MOREIRA JUSTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica, para a prestação de Serviços de consultoria jurídica e defesa administrativa, com prestação de serviços regulares para o município de Itaguaru – GO.
Fundamento legal:ARTIGO 74, III, da Lei nº 14.133/21.
Valor Global:R$ 137.640,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)
Quant. de Parcelas:12 (doze) parcelas consecutivas**.**
Valor de Parcela:R$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais) cada uma.
Dotação:03.11.03.91.419.2.022.3.3.90.34.01 – Ficha: 125 – Fonte de Recurso: 100
Data da assinatura:16/01/2025
Prazo de vigência:16/01/2025 a 31/12/2025
Processo:3511/2024

Em atendimento ao disposto no artigo 93, da Lei 14.133 /21, que foi publicado no placar de publicações oficiais do Município de Itaguaru/GO, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Itaguaru - GO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B521464F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 3512/2024
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará a CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, regime execução EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de pavimentação asfáltica TSD com capa selante, drenagem superficial, calçadas e sinalização no Loteamento Novo Eldorado, Itaguaru – GO, conforme Projeto de Engenharia anexo aos

autos. Data de início de recebimento propostas: A partir do dia 17/01/2025. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 07/02/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 07/02/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 07/02/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/01/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 17 de janeiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3B3C36CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO AILAND

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – Sr. AILAND PEDROSA DA SILVA NETO, inscrito no RG nº 1269287 SSP/MS e CPF: 009.064.381-01, residente na Rua Francisco José da Silva, Quadra 54, Lote 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa-Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, possui conhecimento nos serviços de tratorista;
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de tratorista;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I -** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de tratorista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **janeiro** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6873FE06

SECRETARIA DE TRANSPORTE
EXTRATO AILAND

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025
CONTRATO ADM N° 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATORISTA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
AILAND PEDROSA DA SILVA NETO CPF: 009.064.381-01	ADM n° 005/2025	R$ 3.000,00

Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2025
Vigência dos Contratos: 16/01/2025 À 12/02/2025
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Ailand Pedrosa da Silva Neto – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E32B45E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

VALOR: R$ 159.850,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº **6096/2024.**
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e 22.888.573 ELIENE GOMES DE ARAUJO MAGALHAES (CNPJ sob nº 22.888.573/0001-36).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de prestação de serviço de sonorização de eventos, para o período até dezembro de 2025, conforme o quadro abaixo:

ITENS	Quant.	Unidade	Descrição	V. unit.	v. total
1.	17	Diária	SOM, CLASSIFICAÇÃO A1	R$ 2.300,00	R$ 39.100,00
2.	25	Diária	SOM, CLASSIFICAÇÃO A2	R$ 1.950,00	R$ 48.750,00
3.	20	Diária	SOM, CLASSIFICAÇÃO A3	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
4.	40	Diária	SOM, CLASSIFICAÇÃO A4	R$ 1.100,00	R$ 44.000,00
TOTAL					**R$ 159.850,00**

Vigência: 16/01/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 16/01/2025.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente De Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E9EC7CE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2022.

PARTES: O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **TILUIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob nº 11.084.664/0001-00).
Valor: R$ 19.026,84 (dezenove mil e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a prorrogação do contrato n° 143/2022, para 28 de fevereiro de 2024.

Vigência: 01/01/2025 a 28/02/2025. **Data da Assinatura**: 30/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DAF64467

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 042/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. VANDELEY VENÂNCIO DO VALE, portador do CPF n° 601.604.461-04, RG N° 193977 SSP/GO, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:08F4C824

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 043/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **DOURIVALDO FERREIRA DA COSTA**, portador do CPF n° 491.609.821-87, RG N° 23533 PM/GO, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE OBRAS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:B5DB41BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 045/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **RICARDO ALVES MARTINS SILVA**, portador do CPF n° 054.447.711-10, RG N° 5933416 PC/GO, para ocupar o cargo de **GERENTE DE ENDEMIAS**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:BCDF4EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 046/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **JOBSON DA SILVA MAIA**, portador do CPF n° 871.073.841-04, RG N° 4087644 PC/GO, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE ESPORTE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO

MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:9199845E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 047/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **UTARLIS GABRIEL DE BRITO**, portador do CPF n° 704.479.011-92, RG N° 6289828 PC/GO, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Industria, Comércio e Turismo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:39716AC1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 048/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA**, portadora do CPF n° 034.541.031-93, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:22C71C39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 050/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **JHONATA MODESTO DA SILVA**, portador do CPF n° 057.517.391-24, RG N° 3002437 SSP/GO, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:DF2A4057

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 053/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **GISLAINE VIANA DE ALMEIDA**, portadora do CPF n°037.176.751-25 RG N° 6525057 PC/GO, para ocupar o cargo de **CHEFE DE GABINETE**, de provimento em

comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:CED3CFFF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 054/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **UCILENE BERTOLINA MARTINS**, portadora do CPF n° 010.22.081-60 RG N° 9734960 PC/PA, para ocupar o cargo de **SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:E931C128

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de conceder licença para exercício de cargo comissionado ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Exercício de Cargo Comissionado ao servidor público municipal Sr. **JASMO ANTONIO DE RESENDE**, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal Administração e Planejamento, licença esta que deverá ser gozada no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:DDA8882C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de conceder licença para exercício de cargo comissionado ao servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder licença para Exercício de Cargo Comissionado ao servidor público municipal Sr. **SALETY FERREIRA COELHO**, no cargo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social, licença esta que deverá ser gozada no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de sua licença, para assumir suas atividades normais.

III – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:4DD4CC14

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

Com efeito, de revogar licença para Tratar de interesse Particular do servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº 034/2021 ao servidor público municipal **Sr. EVANGELISTA TAVARES ALMEIDA**, no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de

Transportes obras e Serviços, referente ao pedido de seu requerimento, que coloco – me a disposição a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:AF449632

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de revogar licença para Tratar de interesse Particular do servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº 238/2024 a servidora pública municipal Sra. **DANIELA RODRIGUES RAMOS DE SOUZA**, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal Educação, referente ao pedido de seu requerimento, que coloco – me a disposição a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:C6425F1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de revogar licença para Tratar de interesse Particular do servidor Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar a licença para tratar de Interesse Particular concedida pela portaria nº 034/2024 a servidora pública municipal Sra. **VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO**, no cargo MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal Educação, referente ao pedido de seu requerimento, que coloco – me a disposição a partir do dia 09 de janeiro de 2024.

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias. Retroagindo seus efeitos legais a partir de 09 de janeiro de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:CE9059A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2025 MONTIVIDIU DO NORTE, 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Com efeito, de conceder licença prêmio a servidora Pública Municipal".

O Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Fica Concedida a licença prêmio da servidora pública municipal Sra. **ELIETE VIEIRA NARCISO SOUZA**, no cargo PROFESSOR PIV, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 14 de janeiro de 2025 à 13 de julho de 2025, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2013 à 01 de fevereiro de 2023.

II – Devendo retornar no primeiro dia útil subsequente ao termino da mesma.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:ED9505BD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 051/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sra. **EVÂNIA FRANÇA DIAS**, portadora do CPF n° 025.287.602-48, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE**, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:7E6AB9F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 055/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de MONTIVIDIU DO NORTE-GO,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado a Sr. **SALLES VITAL DE MELO**, portador do CPF n° 056.321.621-25, RG N° 6089885 SSP/GO, para ocupar o cargo de **TESOUREIRO** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/01/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
Prefeito de Montividiu do Norte-GO

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:2024A2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás 10hs do dia 17 de janeiro de 2025 até as 10hs do dia 22 de janeiro de 2025, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do Veículo Nissan Frontier placa: RCC0C51, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BE1A05AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás 09h30min do dia 17 de janeiro de 2025 até as 09h30min do dia 22 de janeiro de 2025, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de peças mecânica para manutenção corretiva do Veículo Spin placa: SCY9B52, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:2428F568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás 09h30min do dia 17 de janeiro de 2025 até as 09h30min do dia 22 de janeiro de 2025, estará buscando propostas para Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra mecânica para manutenção corretiva do Veículo Spin placa: SCY9B52, para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Montividiu do Norte/GO. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – montividiudonortecompras@gmail.com e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 16 de janeiro de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:F44E357E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria de Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 22 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de panificados que complementarão as refeições da merenda escolar oferecida aos alunos das Escolas Municipais.
Segue descrições abaixo:
PÃO FRANCÊS: PANIFICADO PARA A CCOMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO
PÃO BRIOCHE: PANIFICADO PARA A CCOMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO

PÃO PARA CACHORRO QUENTE: PANIFICADO PARA A CCOMPLEMENTAÇÃO DAS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR UNITÁRIO PANIFICADOS: R$ 1,01
VALOR TOTAL PANIFICADOS: R$ 64.058,33
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na

Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:DEF70F0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por meio do Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Jaino José de Castro,, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:

Data: 22 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 03 (três) litros de cola (preferencialmente VIPAL), 03 pacotes de remendo para pneu (preferencialmente VIPAL vermelho), 50 (cinquenta) litros de Intercap, 50 (cinquenta) litros de Solupam, 5 pacotes de remendo "pit-stop" com numeração de 3 à 6 e 2 (duas) unidades de espátula mecânica grande. Segue descrições abaixo:

COLA VIPAL: COLA GERALMENTE USADA PARA UNIFICAR BORRACHA DO TIPO PNEU.

REMENDO VIPAL: USADOS PARA REPARAR FUROS EM PNEUS E CÂMARAS DE AR

INTERCAP: DETERGENTE ÁCIDO QUE SERVE PARA LIMPAR SUPERFÍCIES METÁLICAS, COMO VEICULOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PEÇAS INDUSTRIAIS.

SOLUPAM: DESENGRAXANTE ALCALINO QUE REMOVE SUJIDADES PESADAS

REMENDO "PIT-STOP": USADOS PARA REPARAR FUROS EM PNEUS

ESPÁTULA MECÂNICA GRANDE: USADA PARA AUXILIAR E FACILITAR NA RETIRADA DE PNEUS DAS RODAS

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO COLA VIPAL: R$ 43,28
VALOR ESTIMADO TOTAL COLA VIPAL: R$ 129,95
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO REMENDO VIPAL: R$ 103,43
VALOR ESTIMADO TOTAL REMENDO VIPAL: R$ 310,30
VALOR ESTIMADO TOTAL INTERCAP 50LT: R$ 192,67
VALOR ESTIMADO TOTAL SOLUPAM 50LT: R$ 201,39
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO REMENDO "PIT-STOP": R$ 67,33
VALOR ESTIMADO TOTAL REMENDO "PIT-STOP": R$ 1.346,73
VALOR ESTIMADO UNITÁRIO ESPÁTULA MECÂNICA GRANDE:R$ 194,64
VALOR ESTIMADO TOTAL ESPÁTULA MECÂNICA GRANDE: R$ 389,28

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:48D60493

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, por meio Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Ubanos, Jaino José de Castro, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 22 de janeiro de 2024 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 04 (quatro) rolos de fios de nylon destinados aos maquinários da prefeitura. Segue descrições abaixo:

FIOS DE NYLON: Material acessório usado em jardinagem, presente em roçadeiras, sendo fundamental para a execução de roçagem (corte de grama) de terrenos e pastos. Imprescindível na limpeza de áreas verdes.

VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R$ 184,74
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 738,98

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:ADC73A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Torna-se público que o(a) Secretaria de Municipal de Educação, por meio da Secretária Municipal de Educação, Marlê Divina da Silva Morais, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 22 de janeiro de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de 04 Impressoras Epson Multifuncionaal Ecotank L3250 e 03 (três) Impressoras Brother MFC-L5912DW MFCL5912 Multifuncional Laser Monocromática com Wireless e Duplex para a Rede Municipal de Educação.
Segue descrições abaixo:
IMPRESSORAS EPSON MULTIFUNCIONAAL ECOTANK L3250: A ECOTANK L3250 É UMA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1 COMPACTA QUE IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA COM BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO
IMPRESSORA BROTHER MFC-L5912DW MFCL5912 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX: EQUIPAMENTO LASER DURÁVEL, IDEAL PARA GRUPOS DE TRABALHO DE MÉDIO E GRANDE PORTE, COM ALTO VOLUME DE IMPRESSÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
VALOR UNITÁRIO EPSON MULTIFUNCIONAAL ECOTANK L3250: R$ 1.308,33
VALOR TOTAL EPSON MULTIFUNCIONAAL ECOTANK L3250: R$ 5.233,33
VALOR UNITÁRIO BROTHER MFC-L5912DW MFCL5912: R$ 5.907,33
VALOR TOTAL BROTHER MFC-L5912DW MFCL5912: R$ 17.722
VOLOR TOTAL: R$ 22.955,33
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação técnica
Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
DA SESSÃO
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 16 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3DF6568B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO	*Lei 8.666/93*
CONTRATANTE	*PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.*
CONTRATADO	*JOYCE DE ARAUJO ROCHA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*
OBJETO	*Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2023 referente a prestação de serviços.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2025 a 02/03/2025.*
CNPJ nº	*CNPJ nº 44.253.879/0001-59.*
VALOR DO CONTRATO	*R$ 12.784,80 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*Nº. 03.04.04.123.53.2.012.3.3.90.34 SUB. El. 01 F/100 fonte 100.*
DATA DE ASSINATURA	*19 de dezembro 2024.*
PROCESSO	*7244/2024*

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 19 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:261E32AB

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 144/2022

FUNDAMENTAÇÃO	Lei 8.666/93
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.**
CONTRATADO	**JAQUELINE CINTRA MEDEIROS**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO OPERACIONAL DO PODER EXECUTIVO.**
OBJETO	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **144/2022** referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025 a 31/12/2025.
CNPJ Nº	**CNPJ nº 30.554.061/0001-61**.
VALOR DO CONTRATO	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** Sendo: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39 SUB. El. 05 F/48 fonte 100.**
DATA DE ASSINATURA	26 de dezembro 2024.
PROCESSO	**7238/2024**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 26 de dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestor do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:3E9E0CE1

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 153/2022.

FUNDAMENTAÇÃO	*Lei 8.666/93*
CONTRATANTE	*PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.*
CONTRATADO	*PROA ENGENHARIA LTDA ME*
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA PARA ASSESSORIA MUNICIPAL EM PROJETOS, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS SEGUINTES ÁREAS TÉCNICAS: INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL; CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL; CONSTRUÇÃO CIVIL HOSPITALAR; INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER; INFRAESTRUTURA DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO; INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO; PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO).*
OBJETO	*Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 153/2022 referente a prestação de serviços.*
VIGÊNCIA DO CONTRATO	*02/01/2025 a 31/12/2025.*
CNPJ Nº	*CNPJ nº 03.228.839/0001-70.*
VALOR DO CONTRATO	*Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e R$ 102.276,00 (cento e dois mil duzentos e setenta e seis mil reais).* *sendo **R$ 8.523,00 (oito mil quinhentos e vinte e três reais)** mensais*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	*Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39 SUB. El. 05 F/48 fonte 100.*
DATA DE ASSINATURA	*27 de dezembro 2024.*
PROCESSO	*7240/2024*

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 27 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:80FB8349

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2021

FUNDAMENTAÇÃO	Lei 8.666/93
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.**
CONTRATADO	**TOOLSOFT TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ sob o nº **08.634.790/0001-79.**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA DISTRIBUÍDOS EM DIVERSOS PONTOS, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS.**
OBJETO	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 43/2021 referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025 a 02/04/2025.
FORMA DE PAGAMENTO	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Sendo: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.40 SUB. El. 11 F/49 fonte 100.**
DATA DE ASSINATURA	27 de dezembro 2024.
PROCESSO	**7235/2024**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 27 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município de Mutunópolis-GO

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:8C32AE6F

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 72/2024

FUNDAMENTAÇÃO	Lei 8.666/93
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.
CONTRATADO	JOAO ANTONIO COSTA DE FREITA ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA S/S CNPJ nº 41.822.331/0001-94.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE PARECERES, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, ANÁLISE E REVISÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ELABORAÇÃO DE NORMATIVAS INTERNAS E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.
OBJETO	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **72/2024** referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025 a 02/03/2025.
FORMA DE PAGAMENTO	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e **R$ 12.784,80** **(doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).** Sendo **R$ 6.392,40** **(seis mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) mensais**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nº. 03.04.04.123.53.2.012.3.3.90.34 SUB. El. 01 F/100 fonte 100.**
DATA DE ASSINATURA	19 de dezembro 2024.
PROCESSO	**7321/2024**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.
Prefeitura de Mutunópolis-GO, 19 de dezembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:2A9A214A

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 59/2021

FUNDAMENTAÇÃO	Lei 8.666/93
CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS-GO.**
CONTRATADO	**LUCIRENE RIBEIRO COSTA** CNPJ nº **20.390.031/0001-03**.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL, SICONV E CONVENIOS JUNTO AO MUNICIPIO DE MUTUNÓPOLIS-GO**
OBJETO	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **59/2021** referente a prestação de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	02/01/2025 a 02/03/2025.
FORMA DE PAGAMENTO	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 05° (quinto) dia útil do mês subsequente.
VALOR DO CONTRATO	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de e **R$ 9.957,42** **(nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).** Sendo: **R$ 4.978,71** **(quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)** mensais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Nº. 03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39 SUB. El. 05 F/43 fonte 100.**
DATA DE ASSINATURA	06 de dezembro 2024.
PROCESSO	**7237/2024**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 06 de dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestor do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:48F86FF3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2022

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**SHEILA MARTINS DE OLIVEIRA ME**
Prestação de Serviço	ASSISTENTE SOCIAL.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 26/2022 referente a prestação de serviços de Assistente Social.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
CNPJ Nº	CNPJ/MF sob nº 27.633.905/0001-55.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).
Dotação Orçamentária	N° **07.08.08.244.125.2.024.3.3.90.39.sub 05 ficha 439 fonte 100.**
Data de Assinatura	23 de dezembro 2024
Processo	**7608/2024**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:B08D3113

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**CMA-CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.127.187/0001-63**.
Prestação de Serviço	ASSISTENTE SOCIAL.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 048/2022 referente a prestação de serviços de Assistente Social junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais),** o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados por hora e diária de execução
Dotação Orçamentária	N° **07.08.08.244.125.2.024.3.3.90.39 SUB. El. 10 F/439 fonte 100.**
Data de Assinatura	27 de dezembro 2024
Processo	**7624/2024**

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 27 de dezembro de 2024

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:57AF7F28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**M. R. DA SILVA CNPJ 40.875.525/0001-95**
Prestação de Serviço	PSICOLOGA
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **31/2021** referente a prestação de serviços de psicóloga junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Dotação Orçamentária	N° **07.08.08.244.125.2.024.3.3.90.39 SUB. El. 05 F/439 fonte 100**
Data de Assinatura	23 de dezembro 2024.
Processo	7598/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:C506EF7A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de assistência social de Mutunópolis-GO
Contratado	**SOUZA ASSESSORIA E PROJETOS SOCIAIS CNPJ 26.898.078/0001-69**
Prestação de Serviço	**Prestação de serviços de assistência social para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social no município de Mutunópolis, sendo assim 1 (um) dia presencial e 1 (um) dia online**
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **32/2021** referente a prestação de serviços de assistência social para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social no município de Mutunópolis, sendo assim 1 (um) dia presencial e 1 (um) dia online junto a Secretaria Municipal de assistência social.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Dotação Orçamentária	N° **07.08.08.244.125.2.204.3.3.90.39 SUB. El. 05 F/409 fonte 100**
Data de Assinatura	23 de dezembro 2024.
Processo	7600/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

CARLA OLIVEIRA DE SOUZA
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:ABFFE517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**BORGES & GOMIDE LTDA**
Prestação de Serviço	Serviços ANESTESISTA ao fundo municipal de saúde.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 031/2024 referente a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Dotação Orçamentária	N° **06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 ficha 405 sub. 03 fonte 102.**
Data de Assinatura	26 de dezembro 2024
Credenciamento	05/2023
Processo	7197/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 26 de Dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:F6E99C76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**F ARAUJO LIMA, CNPJ nº 42.296.189/0001-51**
Prestação de Serviço	TENICA DE ENFERMAGEM
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 07/2024 referente a prestação de serviços de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – ficha 376, sub 03, fonte 131.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7184/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:4F4E8585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**N C M DA SILVA , CNPJ nº 41.018.759/0001-89,**
Prestação de Serviço	ENFERMAGEM
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 16/2024 referente a prestação de serviços de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 16.188,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 – ficha 376, sub 03, fonte 131.
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7183/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:77302242

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**LAIS MARQUES TEC ENFERMAGEM,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF **nº 41.018.852/0001-93.**
Prestação de Serviço	Técnica de Enfermagem.
Objeto	Elaboração de 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2024 referente a prestação de serviços de técnica de enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 02/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 11.334,00 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais)**
Dotação Orçamentária	nº **06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.34 SUB. El. 03 F/376 fonte 131.**
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	05/2023
Processo	Nº 7185/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:BD591B65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	LINDOMAR GOMES FERREIRA , CNPJ nº 19.612.393/0001-12
Prestação de Serviço	MEDICO CLINICO GERAL
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2024 referente a prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2025 02/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 84.980,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**
Dotação Orçamentária	Nº 06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	05/2023
Processo	Nº 7177/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:9B7B3545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**A.H.A.S. SERVIÇOS E CUIDADOS MEDICOS LTDA , CNPJ nº 55.598.897/0001-99,**
Prestação de Serviço	MEDICO CLINICO GERAL
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 072/2024 referente a prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2025 02/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 84.980,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**
Dotação Orçamentária	Nº 06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7228/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:A5F97B51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	INSTITUTO RECRIAR LTDA CNPJ **50.432.206/0001-69**
Prestação de Serviço	PSICOLOGA ABA, FONOAUDIÓLOGO(A), TERAPIA OCUPACIONAL, para atendimento especializado para crianças e adolescentes com TEA-TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° **80/2023** referente a prestação de serviços de técnica de enfermagem junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 31/12/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Dotação Orçamentária	N° **06.01.10.301.211.2.049.3.3.90.39 SUB. El. 50 F/378 fonte 107.**
Data de Assinatura	20 de dezembro 2024.
Processo	7168/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:44A5C2ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**CLINICA CENTER FISIO EIRELI**
Prestação de Serviço	Serviços de exames laboratoriais ao fundo municipal de saúde.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 68/2023 referente a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/01/2025 a 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ **131.872.70 (cento e trinta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**
Dotação Orçamentária	N° **06.01.10.301.0211.2.049.3.3.90.39 SUB. EL. 50 F/ 378 fonte: 107**
Data de Assinatura	23 de dezembro 2024
Credenciamento	003/2023
Processo	7162/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 23 de Dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:7698989C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	DANIELE F RIBEIRO, CNPJ/MF **n° 41.018.957/0001-42.**
Prestação de Serviço	Enfermeira.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 71/2024 referente a prestação de serviços de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 18.886,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e seis reais).**
Dotação Orçamentária	nº **06.01.10.302.214.2.202.33.90.34 ficha 405 sub.03 fonte 102.**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7217/2024_____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:3DBBA9B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**DENISE F. DE OLIVEIRA CNPJ: 41.313.238/0001-54.**
Prestação de Serviço	TECNICA DE ENFERMAGEM
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 10/2024 referente a prestação de serviços de técnica em Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7170/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:E6734D00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 66/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**MARIA DOS REIS MARTINS , CPF: 318.419.101-04,**
Prestação de Serviço	TECNICA DE ENFERMAGEM
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 66/2024 referente a prestação de serviços de técnica em Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7213/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:D10D7ECE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 33/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**RENATA GENON DA SILVA , CPF DE nº 033.981.561-26,**
Prestação de Serviço	ENFERMAGEM
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 33/2024 referente a prestação de serviços de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 16.188,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7206/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:FE400D69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 28/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**SILVIO JACQUES DE ASSIS-ME , CNPJ nº 17.063.375/0001-01,**
Prestação de Serviço	MEDICO CLINICO GERAL
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 28/2024 referente a prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 84.980,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7178/2024

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente De Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:364A8703

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 05/2025

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Chamada Publica nº 05/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de fevereiro de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Credenciamento para chamada publica, cujo objeto. aquisição de Genêros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar para o ano de 2025. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:81671357

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 04/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 65/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, inexigibilidade de Licitação 04/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: MARCOS MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 28.803.064/0001-40;
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados de natureza singular na área do Direito Administrativo, Legislativo e Constitucional, apoio administrativo e acompanhamento de processos relativos à estrutura organizacional do município, e outras atividades correlatas, em manutenção das atividades da administração pública do município de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2025 até 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 255.955,52 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
01.04.04.122.0004.2.005.3.3.90.34;
Data Assinatura: 15/01/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Nazário, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F3E20B79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 349/2024

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 349/2024

CONSIDERANDO, o erro material referente a dispensa de licitação publicada no dia 03 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Dispensa nº 13/2024

Leia-se: Dispensa nº 14/2024

Publicado por:
Luiz Fernando Vitorino Borges
Código Identificador:659E3315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Assistência Social, destinados aos atendimentos dos Programas, serviços, ações e projetos da Secretaria, com entrega conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 06 (meses) meses de 01/01/2025 à 30/06/2025, no valor remanescente de R$ 31.612,60 (trinta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). PANIFICADORA E CONFEITARIA JK LTDA CNPJ:20.603.589/0001-20, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 14.656.327/0001-20. Nerópolis, 16 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:2CABB286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Comissão de Contratação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, inciso VIII da Lei Federal N° 14.133/21

Dispensa nº 08/2025.
Processo Administrativo nº 530/2025.
Objeto: aquisição de equipo macro gota com injetor lateral em caráter emergencial para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, sendo:

CLIENTE: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.917.181/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
16 de janeiro de 2025-

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:7E1A0901

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a

DISPENSA Nº 12/2025, registrada pelo Processo Administrativo nº 367/2025, menor preço por item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço gráficos de encadernações de apostilas, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência.

Após a realização dos orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LUIZ ANTONIO DE BASTOS JR, inscrita no CNPJ: 37.593.555/0001-02, no montante de R$ 12.200,00 (doze mil, duzentos reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 17/01/2025 até 21/01/2025, às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 16 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:ED22D491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

AVISO DE DISPENSA

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que se encontra em andamento a DISPENSA Nº 10/2025, registrada pelo Processo Administrativo nº 396/2025, menor preço por item, tendo como responsável pela solicitação e contratação a Sra. Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes, atual Secretária de Saúde.

O objeto desta dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e sucção de resíduos nas Unidades de Saúde vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Após a realização dos orçamentos levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa LIMPA BEM DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.301.067/0001-08, no montante de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais), consta no processo o Mapa de Apuração de Preços (Banco de Preços), no montante de R$ 23.595,52 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 17/01/2025 até 21/01/2025, às 16:00 horas. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 16 de janeiro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:820EF5DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 29 de janeiro de 2025, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Novo Brasil-Go, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2025-SRP processo adm. nº 54/2025, tipo menor preço por item cujo objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de Gás Oxigênio medicinal, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, conforme edital e seus anexos constante deste processo. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.

NOVO BRASIL-GO, 15 de janeiro de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9D63A7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 51/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção e ferragens, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: JESUS LAZARO LTDA.
Valor de **R$ 59.027,80 (Cinquenta e nove mil e vinte e sete reais).**
NOVO BRASIL-GO, 16 de dezembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:A0710B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 52/2025
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção da grade aradora krl nº de serie 21/1539, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.
Contratada: HIDRASERV LTDA.
Valor de **R$ 2.610,00 (Dois mil seiscentos e dez reais).**
NOVO BRASIL-GO, 16 de dezembro de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:BE0757E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 09/2025
PROCESSO 370/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 17/01/2025 A 21/01/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B9ABEF09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 132/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINKS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº º 30.788.959/0001-02 . **VALOR TOTAL**: R$ 16.776,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 28.31.1.002.3.009-3.3.90.39.56. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – FIBER SOLUTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº º 30.788.959/0001-02 –

FABRICIA LOURENÇO DE OLIVEIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:490229DF

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 162/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SUPERMERCADO JAIME LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, com título do estabelecimento: **REDE JAIME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.108.370/0001-06, com endereço/situada na Av. Paraúna esq. c/ Rua Sinfrônio Savini, s/n, Q. C, L. 04-A1, Setor José Candido Guimarães, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04,, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido **Processo Administrativo n.3897/2024 Dispensa de Licitação n. 231/2024 e Parecer Jurídico n. 472/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 03 (três) meses e 08 (oito) dias do Contrato FMS n. 162/2024, firmado aos 23 vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1688/2024 e Parecer Jurídico n. 1206/2024. Destarte as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contração de empresa especializada no fornecimento de Pães, que serão utilizadas pelo período de até 31/12 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	KG	1.280	**Pão Frances** Pão Frances produto de 1° qualidade assado, com aproximadamente 50 gramas, produto obtido pelo amassamento preparada obrigatoriamente com os ingredientes: Pré mistura para pão francês, fermento fresco e água, se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme, castanho dourado e miolo de cor branco-creme, de textura e granulação fina e uniforme.	R$ 15,74	**R$ 20.147,20**
02	KG	78	**Pão Mandi** Pão mandi produto de 1° qualidade assado, com aproximadamente 50 gramas, produto obtido pelo amassamento preparada obrigatoriamente com os ingredientes: farinha de trigo, açúcar, leite, ovo, água, margarina, fermento fresco, essência e corante, se caracteriza por apresentar casca macia de cor uniforme, castanho e miolo cor creme.	R$ 19,99	**R$ 1.559,22**
TOTAL FINAL					**21.706,42**
VALOR TOTAL DO 1º TERMO ADITIVO					**21.706.42**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A vigência deste contrato a que se refere o presente instrumento terá vigência/duração de **6 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias** com início a partir da/de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **3 (três) meses e 08 (oito) dias** do contrato original, **3 (três) meses e 08 (oito) dias** da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo, compreendido entre **01/01/2025 a 07/04/2025;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, desde que com assinatura de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **RS 43.412,84 (quarenta e três mil, quatrocentos e doze e oitenta e quatro centavos),** sendo **R$ 21.706,42 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, advindos do contrato primitivo **R$ 21.706,42 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos)**, da prorrogação advinda do 1° Termo Aditivo.
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS, ***ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO*** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	Supermercado Jaime LTDA - EPP ***ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA*** Contratada

ERIKA PEREIRA DE ALCÂNTARA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D6A76486

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 310/2024.

CONTRATO N. 310/2024.

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, de/do outro lado, o **SINDICATO RURAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** pessoa jurídica/entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n. 00.283.630/0001-10, com endereço/situado na Rua 60, n. 95, Q. 05, L. 08, Jardim Alvorada, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-00, neste ato representado por/pelo seu Presidente o Sr. **CESAR SAVINI NETO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 235334 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 060.617.961-53, adiante denominada **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de contrato em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5793/2024,** com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação n.62/2024** preceituada em seu artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e **Parecer jurídico n. 613/2024-AJL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a locação de um imóvel, localizada na Rua Americano do Brasil, nº 99, Centro. Palmeiras de Goiás. Comportando assim a estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMMARH).

Parágrafo Único – Fica ciente o Locador (a) que poderão ser feitas adequações no imóvel, (com o devido aviso e mediante termo de consentimento prévio por parte do Locador/Locadora) desde que não comprometam a estrutura física (original) do mesmo – conforme recebida no ato de sua locação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A presente locação destina-se exclusivamente ao indicado na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo LOCADOR (A) ao LOCATÁRIO no ato de assinatura do contrato, ocasião em que se deverá elaborar **ATESTADO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO** para registro do estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária: **22.48.18.541.2032.2.236.3.3.90.39;**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente locação terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, e se necessário poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, bem como reajustado, mediante comum acordo entre as partes, tudo em/de conformidade com a legislação pertinente, e com a feitura/realização de respectivo termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Findando-se o prazo de vigência deste contrato, o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula Oitava, a qual se efetivará mediante entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo o consignado no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste Instrumento.

Parágrafo Segundo - Fica facultada às partes contratantes a **prorrogação** do presente instrumento, mediante comum acordo e assinatura do respectivo Termo Aditivo, ocasião em que **LOCATÁRIO** e **LOCADOR (A)** ficarão obrigados por todo o teor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 2.418,31 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 29.019,72 (vinte e nove mil e dezenove reais e setenta e dois centavos)**, conforme especificações contidas abaixo:

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR (A)** através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente: n. 5365-1, Agencia: 0515-0, do Banco do Brasil**, de titularidade do LOCADOR, observando-se o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados/realizados mediante apresentação de **RECIBO/NOTA FISCAL/DECLARAÇÃO**, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o devido ateste pelo setor competente do **LOCATÁRIO**, no (s) mesmo (s), obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO.

b) Os recibos/notas fiscais/declarações que apresentarem incorreções serão devolvidos ao **LOCADOR**, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco) dias** úteis após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Segundo – O LOCADOR (A) deverá apresentar ao setor competente da LOCATÁRIA, por ocasião dos pagamentos, as certidões negativas atualizadas de débitos municipais, estaduais, federais e trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – O **LOCATÁRIO** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo LOCADOR (A).

Parágrafo Quarto – Poderá o **LOCATÁRIO** sustar o pagamento de qualquer recibo que contenha erros, omissões ou vícios.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

O imóvel objeto deste contrato será entregue em bom estado de conservação, conforme **laudo de vistoria e constatação** a ser elaborado, devendo o **LOCATÁRIO** mantê-lo desta forma, em cujas condições será devolvido, conforme proposta do LOCADOR (A), salvo o contido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Único - As despesas ou tributos porventura existentes ou que se refiram a período anterior ao presente instrumento serão de exclusiva responsabilidade do LOCADOR, a quem caberá realizar toda a quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações do **LOCADOR (A)**:

a) entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

c) manter, durante a locação, a forma (salvo o consignado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Instrumento) e o destino do imóvel;

d) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

e) fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

f) fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

g) exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

h) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto deste instrumento;

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais quais todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a "licitação" / contratação;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referências.

l) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos (IPTU), fiscais, taxas, prestação de garantia;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Constituem obrigações do **LOCATÁRIO:**

a) pagar pontualmente o aluguel, nos moldes fixados neste contrato;

b) servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal e do contido no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Instrumento;

d) levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
e) realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

f) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

g) entregar imediatamente ao **LOCADOR (A)** os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**;

h) responsabilizar-se pelas despesas de água, luz e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel durante a vigência do contrato, ressalvados os de obrigação inerente ao Locador/Proprietário;
Parágrafo único – A CONTRATADA se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a contratação bem como as da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PREFERÊNCIA E VISTORIAS ESPORÁDICAS

Caso o LOCADOR (A) manifeste vontade em vender o imóvel objeto do presente instrumento deverá notificar por escrito o **LOCATÁRIO**, dentro do prazo previsto em Lei, que se obrigará a emitir a resposta em 30 (trinta) dias, a partir da comunicação oficial.

Parágrafo Primeiro - O **LOCATÁRIO** não se manifestando no prazo estipulado nesta cláusula permitirá ao LOCADOR (A), desde logo, vistoriar o imóvel com possíveis compradores.

Parágrafo Segundo - O **LOCATÁRIO** permitirá ao LOCADOR (A) a realização de vistorias no imóvel em dia e hora combinados, podendo esta última averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ATOS DE INFORMAÇÃO ENTRE OS CONTRATANTES

As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já a deixarem nomeados procuradores responsáveis para tal fim. Assim o LOCADOR nomeia a empresa ACTO IMOBILIARIA mediante procuração para responder pelo o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Parágrafo Primeiro – As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR ficarão condicionadas ao seu aceite expresso posterior que, se recusado, obrigará ao **LOCATÁRIO** modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo Segundo - As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo **LOCATÁRIO**, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

Parágrafo Terceiro – Para os fins de interpretação desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos quanto às benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias:

a) São voluptuárias as de mero deleite ou recreio, que não aumentam o uso habitual do bem, ainda que o tornem mais agradável, ou seja, de elevado valor.

b) São úteis as que aumentam ou facilitam o uso do bem.

c) São necessárias as que têm por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Findo o prazo do contrato e não procedida a prorrogação, o **LOCATÁRIO** restituirá o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu, salvo a deterioração decorrente do uso normal e habitual do imóvel, e do constante do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Contrato.

Parágrafo Único – Os autos de vistoria inicial e final farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de **01 (um) aluguel** vigente à época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE NOVAÇÃO

Não configurarão novação ou adição às cláusulas contidas no presente Instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outras despesas, tais como água, energia etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao LOCADOR direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) o não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte do LOCADOR;

b) subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;

c) descumprimento, pelo LOCADOR, das determinações dadas pela fiscalização do LOCATÁRIO;

d) qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do LOCATÁRIO;

Parágrafo Segundo – Ainda constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante

Parágrafo Terceiro – O Município de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Se o LOCADOR der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito o LOCADOR, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do LOCATARIO o fornecimento executado, podendo o LOCATARIO, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso o LOCADOR seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já o Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Palmeiras de Goiás, bem como o servidor Onofre Pereira Lopes, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art.

117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade do serviço prestado.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste Contrato.
Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à prestação dos serviços objeto do presente contrato.
Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Palmeiras de Goiás, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.
Parágrafo Quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência do/deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se o LOCADOR às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer documentos pelo LOCADOR (A) ao LOCATÁRIO deverá ser efetuado/feito/realizado através do Protocolo Geral deste, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de Dezembro de 2024.

Município de Palmeiras de Goiás
CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Locatário

SHEILA IZABEL DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Gestor do Contrato

Sindicato Rural de Palmeiras de Goiás
CESAR SAVINI NETO
(Presidente)
Locador

ONOFRE PEREIRA LOPES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4B1BDE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DATA SERVICE GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, de nome fantasia/comercial **DATA SERVICE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.623.064/0001-65, com endereço/sediada na Av. T2, n. 2507 Q. 07, L. 03, Sala 01 e 04, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.215-005, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. VINICIUS DE PAULA FIGUEIREDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3733257 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 850.970.711-15, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 5785/2023** e **Dispensa de Licitação n. 11/2024** com **Parecer Jurídico n. 010/2024- AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por um período de 12 (doze) meses do Contrato n. 09/2024, firmado aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, conforme C.I. ADM 10/2025 e Parecer Jurídico n. 77/2025. Diante todo exposto, as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em S.I. – Segurança da Informação, para a prestação de serviços de "manutenção" do/para o servidor central da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNT/MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES
Contratação de empresa especializada em Segurança da Informação – S.I., para atender a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.	12	SV	R$ 4.195,00	R$ 50.340,00
VALOR TOTAL FINAL (ORIGINAL + 2° T.A.)				R$ 100.680,00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de ***24 (vinte e quatro) meses***, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original, **12 (doze) meses** do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre 19/01/2025 a 18/01/2026; e, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, reajustado conforme/de acordo com a legislação em vigor, caso necessário.
(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ R$ 100.680,00 (cem mil seiscentos e oitenta reais),** sendo **R$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais)** do contrato originário e **R$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais)** do 2°Termo Aditivo, perfazendo-se um valor mensal de **R$ 4.195,00 (quatro mil cento e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 15 de janeiro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Contratante/ Gestor do Contrato

Data Service Gestão Em Tecnologia Da Informação LTDA - ME
VINICIUS DE PAULA FIGUEIREDO
Contratada

RONNEY MENDONÇA GUIMARÃES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.°.....CPF.....
2.°.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:75DCA58B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
I ADITIVO EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A):MEIRIANY GONÇALVES MARIANO, inscrita no CPF/MF sob nº704.984.791-70. OBJETO:*Prestação de serviços profissionais, como FARMACÊUTICA, de caráter autônomo, junto ao Hospital Municipal João Vitorino, com carga horária de 30 horas semanais, com recursos do Piso de Atenção Primaria em Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*. Edital de credenciamento: 006/2023. VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL: Onde se lê: R$ 27.834,00 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais), leia-se: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:2025.05.01.10.301.1003.2174.3.1.90.34 efonte: 102 – ficha: 0541.000. – Subelemento: 03;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:A47772CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 003/2025,"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA GOIÁS".

PORTARIA N°. 003 de 14 de Janeiro de 2025 - SMS

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora Responsável pela Regulação dos Procedimentos no Sistema Único de Saúde – SUS do Fundo Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás".

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, ***WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS***, no uso de suas atribuições legais, considerando os princípios que norteiam a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, a partir desta data, a servidora, **LURDIANE PEREIRA DE SOUZA,**para desempenhar a função de COORDENADORA RESPONSÁVEL DA REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, do Fundo Municipal de Saúde do município de Perolândia Goiás.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WALKYRIA APARECIDA VILELA DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:8AB94C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°027/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°027/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Alerrandro Evangelista Souza** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1576D2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°028/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°028/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Adão Marcos Albino** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6D0FCC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°029/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°029/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Ari Domingues Ferreira** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4BBA20DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°030/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°030/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Janslei Carvalho Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:9CD0DCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°031/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°031/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Marisa Ferreira Sousa** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:CD826870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°032/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°032/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **José Firmino da Silva Junior** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4FB6E43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°033/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°033/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, *e dá Outras Providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Luci Mara Brizolla do Amaral**, matrícula 8979, para atuar como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a partir do mês de janeiro de 2025**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:4A6408DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°034/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°034/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Lidia Paulo Da Rosa** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E9E7AD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°035/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°035/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Murilo Vilela Venero** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6715B187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°036/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°036/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Lucimar Nogueira Lopes** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:5985FF0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°037/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°037/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Luciana Nogueira Lopes de Souza** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:43A7C2EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°038/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°038/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Ednamar Nogueira Lopes Silva** Para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6050B8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°040/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°040/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Rosa Raimunda Campos de Jesus** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:0D0B224B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°041/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°041/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Henrique Ribeiro Campos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:FD554489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°042/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°042/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Ivan Vilela dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:9002AA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°043/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°043/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Sirlene Luzia da Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de limpeza Pública**.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6C2C5642

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°044/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°044/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Rogerio Sousa Ferreira** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E5C87FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°045/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°045/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Rosilaine Batista Emílio** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02(dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2012F2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°046/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°046/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Plinio Manoel Rodrigues Neto** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado De Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7C106D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°047/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°047/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Zulmira Alves dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:78F2A797

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°048/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°048/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Weber Peres Vilela** para o exercício do cargo comissionado de **Diretor do Centro Esportivo e Social Ary Freese.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:55FFBC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°049/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°049/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Valdinei Gomes dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:AFABF5D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°050/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°050/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Frederico Camilo dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E015EC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°051/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°051/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Daiane Mendes da Cruz** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2D7A8B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°052/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°052/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Antônio Gilberto da Silva** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:77D555D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°053/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°053/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Maria Moreira dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:ACE857DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°054/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°054/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Mayara Martins Alves** para o exercício do cargo comissionado de **Encarregado de Serviço Social.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:169543FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°055/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°055/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Tatiane Pereira Lopes** para o exercício do cargo comissionado de **Diretora do Departamento de Execução Financeira.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1D6717DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°056/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°056/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Silvan Vilela dos Santos** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 (sete) de janeiro de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:ED3E2785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°059/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°059/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Benedita Galdina Martins** para o exercício do cargo comissionado de **Coordenador de Escolas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:B5701B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°060/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°060/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Nelcivânia Costa Ferreira** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento Pedagógico.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:CACBA224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°061/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°061/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Adriana Gama Bastos de Almeida** para o exercício do cargo comissionado de **Assessora de Coordenação de Programa de Governo - Equoterapia.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:BF9EA313

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°062/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°062/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeado o Sr. **Salmo Santos de Jesus** para o exercício do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Controle e Concerto de Máquinas.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:D2C7D82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°063/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA COMO GESTORA DO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°063/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona como gestora do Gestora do Fundo Municipal do Direito dos Idosos, *e dá Outras Providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Luci Mara Brizolla do Amaral**, matrícula 8979, para atuar como **Gestora do Fundo Municipal do Direito dos Idosos,** a partir do mês de janeiro de 2025**.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2AE49433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°064/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°064/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona como Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, *e dá Outras Providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. l° **-** Fica nomeado o Sr. **Leandro Andrade de Jesus**, matrícula 8970, para atuar como **Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social,** a partir do mês de janeiro de 2025**.**

Art. 2° **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E4FE55E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N.º 065/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DECRETO N.º 065/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Perolândia, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único – A escolha do servidor comissionado foi necessária em razão de ser o único no município com experiência e conhecimento técnico através de cursos para exercer a função, sendo o mesmo responsável pelo departamento de licitações do município, além de pregoeiro há quase 08 (oito) anos, trazendo expertise e conhecimento necessário para exercer o novo encargo legal.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA,** o servidor **LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA** para exercer a função PREGOEIROS do Município Perolândia, nas licitações na modalidade pregão.

Art. 3º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Jefone Silva Vilela;
Samara Winck;
Solange Pereira de Souza Moraes;
João Albino Klemann.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Perolândia, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:F73DB0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISTRATO DE CONTRATO

Por este instrumento particular de **DISTRATO**, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na Rua José Alves Vilela, S/N, Centro, representado pela Prefeita Municipal ***GRETE ELISA BALZ ROCHA,*** brasileira, casada, portadora do RG 1043472016/SSP-RS e inscrito no CPF nº 588.056.801-68, residente e domiciliado nesse município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE ,** e do outro lado a Sra. **WALKYRIA APARECIDA VILELA**, pessoa física, residente na Rua José Alves Vilela, s/n, Qd. 6, Lt. 11, Setor Central - Perolândia/GO, inscrita no CPF sob o nº. 022.611.041-97, doravante designado **CONTRATADA,** têm justo e acertado o seguinte distrato bilateral frente ao **CONTRATO nº. 017/2024,** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
Constitui o objeto do presente, a locação de 01 (um) imóvel, situado à Rua Altino Moraes de Carvalho, Qd. 06, Lt. 01C, no Setor Altinópolis (Centro) – Perolândia/GO, para servir de depósito do Arquivo Passivo da Secretaria de Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo do contrato original, firmado em 01/02/2024, pelas normas contidas na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 01/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido bilateralmente o contrato de número **017/2024**, entre **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA** e a Srª **WALKYRIA APARECIDA VILELA**, devido à não interesses das partes em continuar com a vigência do atual contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Fica rescindido bilateralmente o contrato de número **017/2024**, a partir do dia 30 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jataí - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Perolândia - GO, 30 de Dezembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

WALKYRIA APARECIDA VILELA
CPF: 022.611.041-97
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:FF319888

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO OFICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 004/2025

Trata-se de solicitação para a contratação de seguradora para prestar serviços de seguro do veículo oficial da câmara municipal. Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZAR a contratação do seguro para o veículo, através da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60, em valor único e R$3.816,81.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Pirenópolis, 09 de janeiro de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:DDE278DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 03/2024

aviso DE suspensão LICITAÇÃO
concorrencia Nº 03/2024

O Munícipio de Porangatu (GO) torna público à SUSPENSÃO do certame da CP 03/2024 cujo o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que, com base dos argumentos apresentados quanto aos pedidos de impugnações, o Edital será corrigido e após as correções necessários será divulgada nova data para o novo certame. Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 15 de janeiro de 2025.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Condutora do Certame

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3D858C28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
ADITIVO DE CONTRATO N° 06/2024

AVISO DE RESULTADO
ADITIVO DE CONTRATO

Dispensa nº 04/2024.
Processo Administrativo nº 5170/2023.
Contrato n° 06/2024
OBJETO: Prorrogação do contrato 06/2024.
CONTRATADO: Waldiney Machado Borges Bueno
CNPJ: 07.393.485/0001-70
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 17 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:80697E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CONTRATO N° 008/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024

Estado de Goiás – Município de Professor Jamil
AVISO EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2024
OBJETO: ADESÃO ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 10/2024, Pregão Presencial nº 10/2024 do Município de Fazenda Nova/Goiás, para Aquisição de Material Elétrico.
CONTRATANTE: Município de Professor Jamil.
CONTRATADO: Ouroluz Materiais Elétricos e Iluminação Ltda. CNPJ: 45.845.571/0001-65.
VALOR TOTAL: R$ 84.588,98 (oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Professor Jamil, 16 de janeiro de 2025.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES
Gestor do Executivo

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CA286297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO
APOSTILAMENTO DE CONTRATO

Dispensa nº 6/2023.
Processo Administrativo nº 5159/2024.
Contrato n° 07/2023

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de n° 7/2023, visando reajuste do valor contratual, com base no INPC/IBGE.
CONTRATADO: D M S Participações e Logística LTDA
CNPJ: 37.127.098/0001-52
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 2.703,32 (dois mil setecentos e três reais e trinta e dois centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 17 de janeiro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contrataçã

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:4120FBC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 Processo Adm: Nº 5945/2024. Objeto:Contratação de empresa Construção de salas na Escola Municipal Adilson Moreira no Município de Santa Bárbara de Goiás – GO com Recursos Próprios. Empresas vencedoras valor total: R$ 409.199,99(quatrocentos e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME(02884918000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 409.199,99 (quatrocentos e nove mil e cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 16 de janeiro de 2025.

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:F14BF276

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADODE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Edital nº 001/2024, datado de 15 de março de 2024;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Educação**;**
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO o Ofício nº 05/2025, de 13 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Educação;
RESOLVE CONVOCAR o(as) candidato(as) classificado(as), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionado(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GOLBERY RODRIGUES COSTA	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR - PROVISÓRIO	1º (cadastro reserva)
CARLOS WOLNEY AGUIAR CARVALHO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR - PROVISÓRIO	2º (cadastro reserva)
LORRAYNE ELIAS MACENA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS MERENDEIRA-PROVISORIO	1º (cadastro reserva)
SYNTIA MENEZES DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS MERENDEIRA-PROVISORIO	2º (cadastro reserva)
CLAUDIANE DOS SANTOS JUSTINIANO	MONITORAS - PROVISORIO	6º (cadastro reserva)
FERNANDA SOUSA RODRIGUES	MONITORAS - PROVISORIO	7º (cadastro reserva)
SIRLEI PEREIRA GOMES	MONITORAS - PROVISORIO	8º (cadastro reserva)
MARIA FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	MONITORAS - PROVISORIO	9º (cadastro reserva)

I – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO (Centro Administrativo), junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Walquir Vieira de Rezende, Centro, a partir do dia **15 de janeiro de 2025 até o dia 13 de fevereiro de 2025**, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:
Fotocópia autenticada da Identidade;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ ou da Certidão de Casamento;
Fotocópia Autenticada do Título de Eleitor e Certidão de quitação junto à Justiça Eleitoral competente;
Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;
Fotocopia autenticada da Carteira de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando cabível;
Fotocópia autenticada do Comprovante de endereço;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração de nepotismo;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade, sendo Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do histórico escolar, conforme requisito básico para atribuição do cargo;
Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
Conta Bancária (declaração do banco ou cópia legível do cartão conta Banco do Brasil);
Exame admissional;
01 Foto 3x4 (recente)
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).

II – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
III – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, 15 de janeiro de 2025.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:2B409036

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº 74/2025

O Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 005/2025, tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de CESSÃO DE USO DE SOFTWARE para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 03/02/2025 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 03/02/2025 às 08h01min. Início da fase de lances/disputa no dia 03/02/2025 às 09hrs01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 17/01/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 17 de janeiro de 2025.

***JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:0311E101

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 23/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 23/2025 – CASA CIVIL DE, 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 26818/2024, por este ato,
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **Sr EDNILSON ALVES DA SILVA,** Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 05.12.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

JULIANO DOS REIS
Secretário Municipal de Segurança Pública
(Interino)

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:67EE6846

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 041/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 041/2025 – CASA CIVIL DE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,
RESOLVE:
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I – LUCIANA LIMA DE PAULA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-III, referente ao tempo de efetivo exercício de 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias , conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 692/2025, a partir de 10.01.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BB36CD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 042/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 042/2025 – CASA CIVIL DE, 16 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,
RESOLVE:
Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):
I – ELIANE MARIA MENDANHA QUIRINO, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e27 (vinte e sete) dias , conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 1186/2025, a partir de 14.01.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:BF2B0C40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1 ATO DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 06/2025-FMS

1° ATA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 06/2025
PROCESSO ADMINITRATIVO N° 18337/2025

A comissão Permanente de Credenciamento da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce através da secretaria municipal de saúde, nomeada pelo decreto n° 834/2025, CONVOCA os habilitados, conforme 2º Ata de julgamento, a seguir listadas conforme função e carga horária:

PROCESSO	ID	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
132/2025	79639/2025	Gnose Serviços Médicos Ltda.	MEDICO CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA-APS MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS-DIAS UTEIS. MEDICO PLANTONISTA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 12HORAS-FINAIS DE SEMANA MÉDICO GINECOLOGISTA MÉDICO PEDIATRA MEDICO CARDIOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA MEDICO PSIQUIATRA	HABILITADA
153/2025	79660/2025	Jessyka Carolina Ribeiro de Almeida	PROF. FARMACE UTICO RESP. TEC. PELA FARMÁCIA BÁSICA	HABILITADA
155/2025	79662/2025	Anna Carollyny Cabral dos Santos Queiroz	AUXILIAR OU TECNICO EM SAUDE BUCAL	HABILITADA
156/2025	79663/20255	Fernando Arantes Rezende	FARMACEUTICO RESP. TEC. DA FARMACIA HOSPITALAR	HABILITADA
157/2025	79664/2025	Derivaldo Junio Santos Mascarenhas	EDUCADOR FISICO	HABILITADA
170/2025	79677/2025	Equalize Dents LTDA	PROTESE DENTÁRIA	HABILITADA
175/2025	79682/2025	Jane Simone Severina Moura	PROF. ENFERMEIRO RESPONSAVEL TECNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	HABILITADA

Fica convocados os habilitados acima relacionados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação desta convocação, para comparecer ao setor de Licitações e Contratos do Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, sediada na Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, aparecida do Rio Doce, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16:30h, para assinatura do contrato de credenciamento, sob pena de se convocar o próximo habilitado.
Aparecida do Rio Doce-Goiás, 16 de janeiro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de contratação

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Agente de Contratação Substituto

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FA08B120

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 016/2025
Processo administrativo: 18438/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 21/01/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 21/01/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: joaovitorprefeitura@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de placas de sinalização e lombadas de borracha para as principais vias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** joaovitorprefeitura@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **21/01/2025 às 11:00h**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 16 de janeiro de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Processo Administrativo n. 18438/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOMBADA DE BORRACHA DE 7 CM – 100X35X7 CM	UND	75,0000	292,3300	21.924,7500
02	TERMINAL ACABAMENTO LOMBADA 7 CM- AMARELO – 35X17,5X7CM	UND	10,0000	69,6267	696,2670
03	TERMINAL ACABAMENTO LOMBADA 7CM- PRETO- 35X17,5X7 CM	UND	10,0000	69,6267	696,2670
04	KIT DE FIXAÇÃO- PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA	UND	640,0000	3,1667	2.026,6880
05	BARREIRA PANTOGRAFICA VERMELHA- 250X97X38 CM	UND	6,0000	533,0000	3.198,0000
06	TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL- 25X15X5 CM	UND	1,0000	37,2933	37,2933
07	COLA FIXADORA BICOMPONENTE – 1 KG]	UND	1,0000	23,8933	23,8933
08	PLACA PERSONALIZADA- AÇO (40CM X 40CM) LOMBADA	UND	20,0000	225,3700	4.507,4000
09	PLACA PERSONALIZADA- AÇO (40CMX40CM) PROIBIDO PARA E ESTACIONAR	UND	6,0000	192,6667	1.156,0002
10	POSTE GALVANIZADO PARA PLACAS- 2"X3M		26,0000	186,6557	4.853,0742

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se contratação de empresa para fornecimento de itens de sinalização.

O custo estimado total da contratação é de R$ 39.119,63 (trinta e nove mil e cento e dezenove reais sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Em razão da importância da sinalização de trânsito e a instalação de lombadas (quebra-molas) são componentes essenciais para garantir a segurança e o bom fluxo do tráfego nas vias públicas. E segurança da população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Segurança Viária: As placas de sinalização, como as de limite de velocidade, parada obrigatória e de advertência, são instrumentos fundamentais para alertar os motoristas sobre condições adversas da via, como curvas, zonas escolares, cruzamentos ou trechos de alta movimentação. Elas ajudam a prevenir acidentes, promovendo um ambiente mais seguro tanto para motoristas quanto para pedestres.
Redução de Velocidade: As lombadas (ou quebra-molas) têm a função específica de reduzir a velocidade dos veículos em locais onde há maior risco de acidentes, como áreas residenciais, escolas, hospitais ou cruzamentos perigosos. Ao forçar uma diminuição na velocidade, as lombadas minimizam a gravidade de eventuais colisões e ajudam a preservar vidas.
Organização do Tráfego: A sinalização adequada e a instalação de lombadas contribuem para a organização do tráfego, orientando os motoristas quanto às normas de circulação e promovendo um fluxo mais eficiente. A ausência de sinalização e de dispositivos redutores de velocidade pode gerar confusão, aumentando a possibilidade de congestionamentos e acidentes.
Obrigações Legais: A instalação de placas de sinalização e lombadas também cumpre uma função regulatória, pois a legislação de trânsito exige que as vias públicas sejam devidamente sinalizadas. O não cumprimento dessas normas pode resultar em sanções para os responsáveis pela gestão do tráfego e pela segurança nas vias.
Promoção de Bem-Estar Comunitário: Ao garantir que as vias públicas sejam seguras, as placas de sinalização e lombadas contribuem para a melhoria da qualidade de vida das comunidades. Elas protegem os moradores de acidentes envolvendo veículos e proporcionam um ambiente mais tranquilo, principalmente em zonas residenciais e escolares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos itens/serviços será de **5 (cinco) dias**, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço GARAGEM MUNICIPAL na Rua João Nogueira Sobrinho, N.64, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

10.14.1 PESSOA FISICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de Regularidade com a justiça Eleitoral;
d) Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante;
e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União;
f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com e efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440 f)

10.14.2 PESSOA JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 39.119,63 (trinta e nove mil e cento e dezenove reais sessenta e três centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e

exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0071	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 16 de janeiro de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 016/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de placas de sinalização e lombadas de borracha para as principais vias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOMBADA DE BORRACHA DE 7 CM – 100X35X7 CM	UND	75,0000	R$	R$
02	TERMINAL ACABAMENTO LOMBADA 7 CM- AMARELO – 35X17,5X7CM	UND	10,0000		
03	TERMINAL ACABAMENTO LOMBADA 7CM- PRETO- 35X17,5X7 CM	UND	10,0000		
04	KIT DE FIXAÇÃO- PARAFUSO, BUCHA E ARRUELA	UND	640,0000		
05	BARREIRA PANTOGRAFICA VERMELHA- 250X97X38 CM	UND	6,0000		
06	TACHÃO AMARELO BIDIRECIONAL- 25X15X5 CM	UND	1,0000		
07	COLA FIXADORA BICOMPONENTE – 1 KG]	UND	1,0000		
08	PLACA PERSONALIZADA- AÇO (40CM X 40CM) LOMBADA	UND	20,0000		
09	PLACA PERSONALIZADA- AÇO (40CMX40CM) PROIBIDO PARA E ESTACIONAR	UND	6,0000		
10	POSTE GALVANIZADO PARA PLACAS- 2"X3M	UND	26,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de placas de sinalização e lombadas de borracha para as principais vias do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Aparecida do Rio Doce/Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 016/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:45E6B4D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Goianira			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Registro de Preços Eletrônico - 053/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - Cateter nasal adulto – em silicone tipo óculos - CA1 - Valor Referência: 35,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	35,00	1.750,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0002 - Cateter nasal infantil – em silicone tipo óculos - CI1 - Valor Referência: 32,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	32,00	640,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0003 - Cilindro de ar comprimido 10m³ - 10.260 - Valor Referência: 3.552,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	3.500,00	17.500,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0004 - Cilindro de Oxigênio 10m³ - 10.260 - Valor Referência: 3.430,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.300,00	11.500,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0006 - Extensão de 2 metros para oxigênio – em silicone - 00.0827 - Valor Referência: 46,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	46,00	1.380,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0007 - Filtro umidificador antibacteriano e antiviral (HMEF) para uso em respirador artificial com entrada e saída universal, com "traqueinha" - 22F/5 - Valor Referência: 35,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	35,00	700,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0008 - Locação de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB. Apresentar folder do produto cotado. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigênio/máscara de traqueostomia com tubo extensor, de acordo com a necessidade - SERVICO - Valor Referência: 348,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp	284,00	51.120,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0009 - Locação de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB. Apresentar folder do produto cotado. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigênio/máscara de traqueostomia com tubo extensor, de acordo com a necessidade - Mercury 5LPM - Valor Referência: 348,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	347,00	20.820,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0010 - Máscara para oxigênio adulto - MC051 - Valor Referência: 50,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	50,00	5.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0011 - Máscara para oxigênio infantil - MC052 - Valor Referência: 36,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	36,00	1.800,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0012 - Máscara para traqueostomia com conector para oxigênio - DT111 - Valor Referência: 56,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	56,00	1.120,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0013 - Recarga de ar comprimido em cilindro de 10m³ sob regime de comodato - AR10M³ - Valor Referência: 561,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	560,00	28.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0014 - Recarga de ar comprimido em cilindro de 3m³ sob regime de comodato - AR03M³ - Valor Referência: 277,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	275,00	13.750,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0015 - Recarga de ar comprimido em cilindro de 7m³ sob regime de comodato - AR07M³ - Valor Referência: 358,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	350,00	21.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0016 - Recarga de oxigênio medicinal 10m³ - acondicionada em cilindro de 8 a 10m³, sob regime de comodato - OXI10M³ - Valor Referência: 474,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	470,00	105.750,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0017 - Recarga de oxigênio medicinal 10m³ - acondicionada em cilindro de 8 a 10m³, sob regime de comodato - OXI10M³ - Valor Referência: 474,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	470,00	35.250,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0018 - Recarga de oxigênio medicinal 1m³ (PPU) – acondicionada em cilindro de 1m³ sob regime de comodato - OXI01M³ - Valor Referência: 202,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	202,00	145.440,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0019 - Recarga de oxigênio medicinal 1m³ (PPU) – acondicionada em cilindro de 1m³ sob regime de comodato - OXI01M³ - Valor Referência: 202,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	202,00	48.480,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0020 - Recarga de oxigênio medicinal 3m³ a 4m³ - acondicionada em cilindro de 3 a 4m³ - sob regime de comodato - OXI03M³ - Valor Referência: 289,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	280,00	63.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0021 - Recarga de oxigênio medicinal 3m³ a 4m³ - acondicionada em cilindro de 3 a 4m³ - sob regime de comodato - OXI03M³ - Valor Referência: 289,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	280,00	21.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0022 - Recarga de oxigênio medicinal 7m³ a 8m³ - acondicionada em cilindro de 7 a 8m³, sob regime de comodato - OXI07M³ - Valor Referência: 378,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	370,00	222.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0023 - Recarga de oxigênio medicinal 7m³ a 8m³ - acondicionada em cilindro de 7 a 8m³, sob regime de comodato - OXI07M³ - Valor Referência: 378,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	370,00	74.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0024 - Regulador de oxigênio com fluxômetro – kit de manômetros para cilindro de oxigênio composto de válvula reguladora e fluxoômetro. - NINGBO - Valor Referência: 482,12			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	324,00	16.200,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0025 - Venda de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB.Apresentar folder do produto cotado. - SERVICO - Valor Referência: 5.512,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp	3.500,00	42.000,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
0026 - Venda de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB.Apresentar folder do produto cotado. - SERVICO - Valor Referência: 5.512,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	4.490,00	13.470,00	Homologado em 15/01/2025 10:43:37 Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO
ALDENIVIA MARQUES SABINO			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:09B7EE09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Goianira					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Registro de Preços Eletrônico - 053/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Cateter nasal adulto – em silicone tipo óculos - Valor Referência: 35,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	CA1	LUMIAR	50	1.750,00
Item: 0002 - Cateter nasal infantil – em silicone tipo óculos - Valor Referência: 32,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	CI1	LUMIAR	20	640,00
Item: 0003 - Cilindro de ar comprimido 10m³ - Valor Referência: 3.552,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	10.260	GIFEL	5	17.500,00
Item: 0004 - Cilindro de Oxigênio 10m³ - Valor Referência: 3.430,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	10.260	gifel	5	11.500,00
Item: 0006 - Extensão de 2 metros para oxigênio – em silicone - Valor Referência: 46,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA	00.0827	rwr	30	1.380,00

	MARQUES SABINO				
Item: 0007 - Filtro umidificador antibacteriano e antiviral (HMEF) para uso em respirador artificial com entrada e saída universal, com "traqueinha" - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	22F/5	BECARE	20	700,00
Item: 0008 - Locação de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB. Apresentar folder do produto cotado. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigênio/máscara de traqueostomia com tubo extensor, de acordo com a necessidade - Valor Referência: 348,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp (05.652.247/0001-06)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	SERVICO	SERVICO	180	51.120,00
Item: 0009 - Locação de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB. Apresentar folder do produto cotado. Descartáveis inclusos: umidificador e cateter nasal de silicone ou máscara de oxigênio/máscara de traqueostomia com tubo extensor, de acordo com a necessidade - Valor Referência: 348,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAIS SAUDE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (31.687.756/0001-84)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	Mercury 5LPM	Lumiar Health Care	60	20.820,00
Item: 0010 - Máscara para oxigênio adulto - Valor Referência: 50,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	MC051	UNITEC	100	5.000,00
Item: 0011 - Máscara para oxigênio infantil - Valor Referência: 36,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	MC052	UNITEC	50	1.800,00
Item: 0012 - Máscara para traqueostomia com conector para oxigênio - Valor Referência: 56,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	DT111	UNITEC	20	1.120,00
Item: 0013 - Recarga de ar comprimido em cilindro de 10m³ sob regime de comodato - Valor Referência: 561,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	AR10M³	OXYNOBRE	50	28.000,00
Item: 0014 - Recarga de ar comprimido em cilindro de 3m³ sob regime de comodato - Valor Referência: 277,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	AR03M³	OXYNOBRE	50	13.750,00
Item: 0015 - Recarga de ar comprimido em cilindro de 7m³ sob regime de comodato - Valor Referência: 358,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	AR07M³	OXYNOBRE	60	21.000,00
Item: 0016 - Recarga de oxigênio medicinal 10m³ - acondicionada em cilindro de 8 a 10m³, sob regime de comodato - Valor Referência: 474,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI10M³	OXYNOBRE	225	105.750,00
Item: 0017 - Recarga de oxigênio medicinal 10m³ - acondicionada em cilindro de 8 a 10m³, sob regime de comodato - Valor Referência: 474,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI10M³	OXYNOBRE	75	35.250,00
Item: 0018 - Recarga de oxigênio medicinal 1m³ (PPU) – acondicionada em cilindro de 1m³ sob regime de comodato - Valor Referência: 202,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI01M³	OXYNOBRE	720	145.440,00
Item: 0019 - Recarga de oxigênio medicinal 1m³ (PPU) – acondicionada em cilindro de 1m³ sob regime de comodato - Valor Referência: 202,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI01M³	OXYNOBRE	240	48.480,00
Item: 0020 - Recarga de oxigênio medicinal 3m³ a 4m³ - acondicionada em cilindro de 3 a 4m³ - sob regime de comodato - Valor Referência: 289,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI03M³	OXYNOBRE	225	63.000,00
Item: 0021 - Recarga de oxigênio medicinal 3m³ a 4m³ - acondicionada em cilindro de 3 a 4m³ - sob regime de comodato - Valor Referência: 289,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI03M³	OXYNOBRE	75	21.000,00
Item: 0022 - Recarga de oxigênio medicinal 7m³ a 8m³ - acondicionada em cilindro de 7 a 8m³, sob regime de comodato - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI07M³	OXYNOBRE	600	222.000,00
Item: 0023 - Recarga de oxigênio medicinal 7m³ a 8m³ - acondicionada em cilindro de 7 a 8m³, sob regime de comodato - Valor Referência: 378,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (26.368.557/0001-73)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	OXI07M³	OXYNOBRE	200	74.000,00
Item: 0024 - Regulador de oxigênio com fluxômetro – kit de manômetros para cilindro de oxigênio composto de válvula reguladora e fluxoômetro. - Valor Referência: 482,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.316.524/0001-14)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	NINGBO	REGULADOR	50	16.200,00
Item: 0025 - Venda de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB.Apresentar folder do produto cotado. - Valor Referência: 5.512,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda Epp (05.652.247/0001-06)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	SERVICO	SERVICO	12	42.000,00
Item: 0026 - Venda de concentrador de oxigênio 5LPM – com fluxo ajustável entre 0,5 a 5,0LPM, com voltagem de 220V, nível de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, com ruído máximo de 45dB.Apresentar folder do produto cotado. - Valor Referência: 5.512,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (51.459.124/0001-70)	Adjudicado em: 15/01/2025 - 10:43:28 - Por: ALDENIVIA MARQUES SABINO	SERVICO	SERVICO	3	13.470,00

ALDENIVIA MARQUES SABINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D29F616A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 454/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 454/2024.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 454/2024, firmado **em 21 de agosto de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96** com sede na Avenida Ademar Ferrugem, nº 551 quadra 10, lote 908, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo **Srª. KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 044.004.321-22, RG nº 07103743919 DETRAN/GO, CRM-GO n° 28173.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 454/2024, de em 21 de agosto de 2024, e é subordinado às disposições da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H (de segunda a sexta-feira), conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2024						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 mês	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H (de segunda a sexta-feira)	19	19	R$ 1.200,00	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 22.800,00**	**R$ 22.800,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula Quarta **-** A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 427 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Karitta Figueiredo Medica LTDA
CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96
KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO
CPF nº 044.004.321-22
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0351D935

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 455/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 455/2024.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 455/2024, firmado **em 21 de agosto de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96** com sede na Avenida Ademar Ferrugem, nº 551 quadra 10, lote 908, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo **Srª. KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 044.004.321-22, RG nº 07103743919 DETRAN/GO, CRM-GO n° 28173.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 455/2024, de em 21 de agosto de 2024, e é subordinado às disposições da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H (sábado, domingo e feriado), conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2024						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 mês	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H (sábado, domingo e feriado)	12	12	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00	R$ 15.600,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 15.600,00**	**R$ 15.500,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 427 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Karitta Figueiredo Medica LTDA
CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96
KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO
CPF nº 044.004.321-22
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:290472E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REPARO EM APARELHO DE SOLDA DA SMTU E MATERIAL PARA CONSTRUIR GABARITO FORMA DE PLACA "PARE". processo 4/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) EDJAIMES MAGALHAES DE ARAUJO FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.10	10.10.15.452.1124.2675.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	63.810,37
TOTAL				**63.810,37**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FERREIRA METAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ/CPF:** 01.813.822/0001-54

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BARRA DE METALON 20 X 30	BR		6,0000	45,0000	270,0000
1	2	TOCHA MIG 300A 3,5M TMV 300	PÇ		1,0000	570,0000	570,0000
Total							**840,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 15 de janeiro de 2025.

EDJAIMES MAGALHÃES ARAÚJO FILHO
Secretario De Obras

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FBDD8817

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para REPARO NAS PONTES CAÍDAS DA COMUNIDADE DO BUGRE E COMUNIDADE DOS BURITIS | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 41016 processo 6/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.10	10.10.25.752.1126.2577.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LAERCIO DOURADO DE MOURA **CNPJ/CPF:** 03.878.216/0001-42

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MADEIRA SERRADA MODELO GARAPA	M³		11,7800	3.200,0000	37.696,0000
Total							**37.696,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 16 de janeiro de 2025.

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Gestora Das Receitas e Despesas Das Contas

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F0A1B4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 454/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 454/2024.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A EMPRESA KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 454/2024, firmado **em 21 de agosto de 2024**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **KARITTA FIGUEIREDO MEDICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96** com sede na Avenida Ademar Ferrugem, nº 551 quadra 10, lote 908, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pelo **Srª. KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO,** brasileira, médica, portador do CPF nº 044.004.321-22, RG nº 07103743919 DETRAN/GO, CRM-GO n° 28173.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 454/2024, de em 21 de agosto de 2024, e é subordinado às disposições da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H (de segunda a sexta-feira), conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DOS VALORES
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de 22.800,00 (vinte e dois mil, e oitocentos reais), O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

VALORES ESTIMADOS DO CREDENCIAMENTO 001/2024						
Nº	Procedimento	Quant/mês	Quant. 1 mês	Valor Unit.	Total Estimado Mês	Valor total estimado
1	Plantão de 12 Horas – UPA 24H (de segunda a sexta-feira)	19	19	R$ 1.200,00	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					**R$ 22.800,00**	**R$ 22.800,00**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34 – Ficha 427 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, fazendo este termo parte integrante e complementar do contrato acima mencionado, afim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Sexta – O Presente Termo Aditivo será levado à publicação, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2024.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

Karitta Figueiredo Medica LTDA
CNPJ/MF: nº 42.436.922/0001-96
KARITTA HORRANA DE JESUS FIGUEIREDO
CPF nº 044.004.321-22
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:61B020A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Mutunópolis-GO
Contratado	D E C NETO-CONSULTORIA AMBIENTAL
Prestação de Serviço	Serviços de assessoria ambiental, contendo em seu corpo técnico um engenheiro ambiental, florestal e biólogo para assistência no atendimento dos critérios para manutenção do índice do ICMS ecológico junto ao estado de Goiás.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 148/2022 referente a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Mutunópolis
Vigência do Contrato	02/01/2025 a 02/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 12.074,40 (doze mil setenta e quatro reais e quarenta centavos)**
Dotação Orçamentária	Nº **03.13.18.541.2010.2.045.3.3.90.39 ficha 240 sub. 05 fonte 100.**
Data de Assinatura	26 de dezembro 2024
Processo	7243/2024

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 26 de Dezembro de 2024

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora do Município

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:29BC7BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 033/2023

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	LUCIANO RODRIGUES BRITO, CNPJ nº 38.712.619/0001-00
Prestação de Serviço	PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO, CONFORME NECESSIDADE, COM O OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 033/2023 referente a prestação de serviços de INSPEÇÃO DE SAÚDE/PERÍCIA MÉDICA A SER PRESTADO POR MÉDICO, CONFORME NECESSIDADE, COM O OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2025 02/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	001/2023
Processo	Nº 7122/2024

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:245E3E5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	LUCIANO RODRIGUES BRITO, CNPJ nº 38.712.619/0001-00
Prestação de Serviço	MEDICO CLINICO GERAL
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2024 referente a prestação de serviços de MEDICO CLINICO GERAL junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	02/01/2025 02/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 84.980,00 (OITENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	20 de dezembro de 2024.
Credenciamento	05/2023
Processo	Nº 7175/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 20 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:B44F6511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**E T DE OLIVEIRA**
Prestação de Serviço	Serviços enfermagem ao fundo municipal de saúde.
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao **Contrato n° 13/2024** referente a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/01/2025 a 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de R$ 50.256,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e seis reais) sendo dividido em 2400 horas, o que corresponde ao valor de R$ 20,94 (vinte reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária	**06.01.10.301.0211.2.049.3.3.90.34 sub ele. 3. F/376 fonte 131**
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024
Credenciamento	05/2023
Processo	**7173/2024**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:BF5E569D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16/2024

Fundamentação	Lei 8.666/93
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis-GO
Contratado	**HELLEN DOS SANTOS COSTA , CNPJ nº 21.951.015/0001-05,**
Prestação de Serviço	ENFERMAGEM
Objeto	Elaboração de Termo Aditivo ao Contrato n° 19/2024 referente a prestação de serviços de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/01/2025 01/04/2025
Forma de Pagamento	Pagará pelos serviços efetivamente prestados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a regular certificação da despesa pela Secretaria de controle interno.
Valor do Contrato	Estima-se para a execução do presente contrato a importância total de **R$ 16.188,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)**
Dotação Orçamentária	06.01.10.302.214.2.202.3.3.90.34 – ficha 405, sub 03, fonte 102.
Data de Assinatura	23 de dezembro de 2024.
Credenciamento	005/2023
Processo	Nº 7179/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Mutunópolis-GO, 23 de dezembro de 2024

LAUDIMA SOARES MARRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:9F0CCF3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 24/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS - FMS E SUPERMERCADO JAIME LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024,a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, com título do estabelecimento: **REDE JAIME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.108.370/0001-06, com endereço/situada na Av. Paraúna esq. c/ Rua Sinfrônio Savini, s/n, Q. C, L. 04-A1, Setor José Candido Guimarães, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.637/2024 Dispensa de Licitação n. 43/2024 e Parecer Jurídico n. 079/2024-AJL**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo por 06 (seis) meses do contrato FMS n. 24/2024, firmado aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1689/2024 e Parecer Jurídico n. 1210/2024, e ainda, considerando as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda, quarta e quinta do instrumento primitivo que trata "DO OBJETO DO CONTRATO" "DA FONTE DE RECURSOS" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" e "DO VALOR DO CONTRATO" passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de gás engarrafado, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTD	QTD. DO 1°T.A.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Original	Valor Total do 1° T.A
01	UN	150	**50**	Gás Engarrafado 13Kg (sem vasilhame) Carga de gás armazenada em botijão de 13kg, de acordo com as normas vigentes da agencia nacional de petróleo	NACIONAL	R$ 94,90	R$ 14.235,00	**R$ 4.745,00**
TOTAL DO ORIGINAL								**R$ 14.235,00**
Valor total do 1° termo aditivo								**R$ 4.745,00**
Valor total (Original + 1° T.A.)								**R$ 18.980,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária:
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **15 (quinze) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 09 (nove) meses referentes à vigência do contrato original e 06 (seis) meses oriundos da prorrogação advinda do 1º termo aditivo, cuja vigência deste ficará compreendida de **01/01/2025 a 30/06/2025**.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 18.980,00 (dezoito mil novecentos e oitenta reais)** sendo **R$ 14.235,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e cinco reais)** do contrato original e **R$ 4.745,00 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais)** do 1° Termo Aditivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 30 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS, ***ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO*** Secretário Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária Contratante	Supermercado Jaime LTDA - EPP ***ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME*** Contratada

ERIKA PEREIRA DE ALCÂNTARA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) .....CPF.....

2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:08C03089

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 191/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA SUPERMERCADO JAIME LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 022.652.781-65 Decreto n° 411/2024, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa, **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP**, com título do estabelecimento: **REDE JAIME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.108.370/0001-06, com endereço/situada na Av. Paraúna esq. c/ Rua Sinfrônio Savini, s/n, Q. C, L. 04-A1, Setor José Candido Guimarães, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pela sócia administradora a Sra. **ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG n. 3.353.786 – 2ª Via – DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 859.785.071-04,, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4075/2024** e **Pregão Eletrônico n. 104/2024**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo a prorrogação por um período de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias do Contrato FMS n. 191/2024, firmado aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024, conforme C.I. SMS n. 1735/2024 e Parecer Jurídico n. 1203/2024. Destarte as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" e "DO VALOR DO CONTRATO", passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 5 LITROS	UN	300	Proeza	**R$ 6,55**	**R$ 1.965,00**
02	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, 02 LITROS. FRAGRÂNCIA JASMIM.	UN	100	Proeza	**R$ 3,10**	**R$ 310,00**
03	DETERGENTE – 500ML LÍQUIDO NEUTRO 1° QUALIDADE	UN	250	Proeza	**R$ 1,25**	**R$ 312,00**
04	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 05 LT	UN	50	LIMPOL	**R$ 11,15**	**R$ 557,50**
05	ESPONJA DE AÇO CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	PC	100	ASSOLAN	**R$ 1,20**	**R$ 120,00**
06	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, EMBALAGEM 4X1.	PC	100	ASSOLAN	**R$ 2,25**	**R$ 225,00**
07	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, 30 X 60 CM, NA COR LARANJA.	UN	100	PANOSUL	**R$ 1,95**	**R$ 195,00**
08	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML.	UN	100	ESTRELA	**R$ 2,35**	**R$ 235,00**
09	LIMPADOR MULTI–USO - 500 ML.	UN	100	AZULIM START	**R$ 2,20**	**R$ 220,00**
10	PANO DE CHÃO EXTRA GRANDE PARA LIMPEZA PESADA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL. DIMENSÕES 80CM X 90 CM NA COR AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE	UN	50	CASTILHO	**R$ 11,79**	**R$ 589,50**
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, PICOTADA, ROLO DE 30 MT, EMBALAGEM 12X1.	PC	600	BOB	**R$ 10,09**	**R$ 6.054,00**
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDIDA 22 CM X 20,7 CM, ACABAMENTO GOFRADO. EMBALAGEM 1 X 2000	PC	100	INTERFORTY	**R$ 15,79**	**R$ 1.579,00**
13	SABÃO DE BARRA GLICERINADO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G/ PESO LIQ. 1 KG	PC	50	PROEZA	**R$ 4,49**	**R$ 224,50**

14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	PC	100	BIG LIXO	**R$ 37,49**	**R$ 3.749,00**
15	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO, 75CMX90CM, ESPESSURAS DE 10 MICRAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR PRETA. EMBALAGEM 1X100	PC	200	BIG LIXO	**R$ 27,49**	**R$ 5.498,00**
VALOR TOTAL						**R$ 21.833,50**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A vigência deste contrato a que se refere o presente instrumento terá vigência/duração de **5 (cinco) meses**, com início a partir da/de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **2(dois) meses e 15 (quinze) dias** do contrato original, **2(dois) meses e 15 (quinze) dias** da prorrogação advinda do 3° Termo Aditivo, compreendido entre **01/01/2025 a 14/03/2025;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, desde que com assinatura de respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **RS 43.667,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais),** sendo **R$ 21.833,50 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, advindos do contrato primitivo e **$ 21.833,50 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, da prorrogação advinda do 3° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 27 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias- FMS, ***ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO*** Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Contratante/Gestor do Contrato	Supermercado Jaime LTDA - EPP ***ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA*** Contratada

ERIKA PEREIRA DE ALCÂNTARA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:955D1F95



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.

PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA PAGAMENTO DE TARIFA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 2025.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
62	3	3	4	122	52	313	3.3.90.39	100	Municipal	30.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

OI SA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, estabelecida no endereço RUA, Sem Bairro, 75.840-000, SANTA RITA DO ARAGUAIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES DA EMPRESA OI		1,00	UN	30.000,00	30.000,00
TOTAL VENCEDOR						30.000,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 16/01/2025.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:B8B8A02A